



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.250

BELÉM — SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

— XXXX —

TERMO DE CONVÉNIO

Do Departamento de
Educação Física e Des-
portos

— XXXX —

BALANÇETE, DE
29.02.72

Do Banco da Amazônia
S.A.

— XXXX —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINARIA

Da Companhia de Teleco-
municações do Pará

— XXXX —

TOMADA DE PREÇOS
N.º 10/72

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIA

DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA

SOBRINHO

PÁGINA: 18
DIRETORIA DO FORUM — (DIÁRIO DA JUSTIÇA)
Edital de Prorrogação de Inscrição de Concurso

(*) DECRETO N. 7864 DE 6
DE MARÇO DE 1972
*Designa Comissão Executiva
Estadual.*

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, e

Considerando decorrer no presente ano de 1972, o Sesquicentenário da Independência do Brasil, acontecimento da mais alta significação histórica;

Considerando as objetivas providências já determinadas pelo Governo Federal, não sómente em pronunciamentos mas em decisões e atos, como os Decretos números 69.344, de 8.10.71 e 69.922 de 13.2.72;

Considerando ser propósito do Governo do Estado de enviar todos os esforços objetivando completo êxito às comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil;

Considerando que as festividades de 7 de setembro de 1972, deverão ter caráter excepcional e devem ocorrer durante todo o ano, de tal modo que provoque a emoção cívica de todos os brasileiros;

Considerando que as referidas comemorações deverão estender-se a todo o território paraense, com a participação do povo;

Considerando as importâncias e objetivas providências já tomadas pela Comissão Executiva Central presidida pelo senhor General de Divisão Antonio Jorge Corrêa comissão criada pelo Exmo. Senhor Presidente da República pelo Decreto n. 69.982 de 13.01.72;

Considerando os resultados do recente Encontro Nacional realizado pela referida Comissão em 22 de fevereiro último, no auditório do Conselho Federal da Cultura;

Considerando finalmente, os termos dos ofícios 051/72 — CEC — GP, de 10.02.72 e 052/72 — CEC — GP, de 11.02.72 dirigidos respectivamente, pelo senhor Presidente do Conselho Estadual de Cultura ao senhor General Presidente da Comissão Executiva Central e ao Governo do Estado do Pará;

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETA

Artigo 1º — Fica instituída a Comissão Executiva Estadual encarregada dos festeiros comemorativos do Sesquicentenário da Independência do Brasil, no Estado do Pará.

Artigo 2º — A Comissão a que se refere o artigo anterior será presidido pelo Governador do Estado, e integrada pelos senhores:

Cel. Newton Burlamaqui Barreira — Vice-Governador do Estado

Representante do Poder Legislativo

Representante do Poder Judiciário

Representante da 1a. Zona Aérea

Representante do IV Distrito Naval

Representante do Comando da 8a. Região

Prof. Aloysio da Costa Chaves — Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Presidente do Conselho Estadual de Cultura

D. Alberto Gaudêncio Ramos — Arcebispo Metropolitano do Pará

Representante da Prefeitura Municipal de Belém

Professora Graziela Nataina de Oliveira Gabriel — Delegada Regional do Ministério de Educação e Cultura

Representante da Liga da Defesa Nacional

Prof. Georgenor de Sousa Franco — Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias — Secretário de Estado de Educação

Dr. Emmanuel Cauby de Figueiredo — Chefe da Casa Civil

Cel. José Azevedo Bahia Filho — Chefe da Casa Militar

Cel. Douglas Farias de Souza — Comandante da Polícia Militar do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel — Diretor Superintendente da DFEP

Dr. Augusto Meira Filho — Superintendente da Fundação Cultural,

Representante da Academia Paraense de Letras

Representante do Instituto Histórico e Geográfico do Pará

Representante da Comunidade Luso Brasileira

Benedito Mello — Assessor de Relações Públicas

Georgenor de Sousa Franco Filho — Assessor Cerimonial

Artigo 3º — Referida Comissão tem a incumbência de programar e coordenar as comemorações do 150º da Independência Política do Brasil no Estado do Pará, bem como propor os meios à realização das mesmas.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará 6 de março de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Heloisa Carvalho de Azevedo

Secretaria de Estado de

Governo

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de

Governo

Heloisa Carvalho de Azevedo

resp. p/ exped. da Sec. de Est.

do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 925)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.240, de 11.03.72.
(G. Reg. n. 1067)

(*) PORTARIA N. 1.866 DE 09 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n. 1.798, de 28 de janeiro próximo findo, na parte referente ao valor das "Subvenções Sociais" — "Instituições Federais", para fixar em Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) a quota mensal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar a partir do mês de janeiro p. passado.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.240, de 11.03.72

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Castro e Silva, diárista da Imprensa Oficial (Divisão de Produção), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de

Governo

Heloisa Carvalho de Azevedo

resp. p/ exped. da Sec. de Est.

do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 925)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cipriano Piedade Franco, diárista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de

Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Izaias Moraes dos Santos diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 1º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Lauro Fidalho de Souza, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Wilson Cardoso de Almeida, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º de novembro a 30 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pena Marques, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Departamento de Despesa), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de fevereiro a 1º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izaias Moraes dos Santos, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.45 a 1.8.55.



**Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará**

**Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINHO**

Redator-Chefe:

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao a n o ,	
Número avul-		aumenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centime-	
pios		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo	350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 10% na assinatura anual do "Diário Oficial".

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 925)*

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967: resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elza Barros Cerpino, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo*

*Heloysa Carvalho de Azevedo
resp. p/lexped. da Sec. de Est.
do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 925)*

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
(G. Reg. n. 925)
DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1972
O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Pinto da Veiga, ocupante do cargo de Oficial de Administração Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 925)*

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 08/72 — DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Em cumprimento ao que determina a Portaria Governamental n. 1838, de 17 de fevereiro de 1972, que estabelece as normas para a execução orçamentária;

Considerando o número reduzido de funcionários dos quadros administrativos da SEVOP;

Considerando porém, a necessidade do descobramento de responsabilidades propostas na citada Portaria;

RESOLVE:

1 — Designar o Sr. Leobaldo Freire da Silva Chefe do Gabinete, responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às despesas orçamentárias do Gabinete do Secretário

2 — Designar o Engenheiro Roberto de La Roque Soares respondendo atualmente pela Chefia do Departamento de Obras, responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às obras e outras despesas orçamentárias sob a administração do Departamento de Obras da SEVOP.

3 — Designar o Sr. Napoleão Nicolau da Costa Junior, Diretor do Departamento de Administração, responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às despesas orçamentárias do Departamento de Administração da SEVOP.

4 — Designar a Sra. Conceição Cardoso, Tesoureira deste Órgão, para assumir as responsabilidades dos serviços de Tesoureira que estão afetos, nos termos da Portaria n. 1838, as Unidades Orçamentárias deste Órgão.

5 — Designar a Sra. Maria Santos Castelo Branco, na

qualidade de Diretor da Divisão de Finanças, desta Secretaria, para coordenar todos os serviços de contabilização até a fase final das prestações de contas de todos os setores Administrativos da SEVOP, ficando portanto sob sua responsabilidade a execução de todas as tarefas necessárias, excluídas aquelas que dizem respeito ao Pessoal dos quadros fixo e variável.

6 — Designar a Sra. Ercilia Amorim Coelho, Diretor da Divisão do Pessoal da SEVOP, como responsável pelo pagamento e organização da prestação de contas de todos os setores da Secretaria, na parte relativa ao Pessoal do quadro Fixo e Variável.

7 — Designar o Sr. Ernâni Ferreira da Costa, ora respondendo pela Chefia do Serviço de Transportes do Estado, como responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às despesas orçamentárias do S.T.E., com a supervisão do Assessor Técnico desse Órgão, Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Engº Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 1028)**

PORTARIA N. 10 — DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc... usando de suas atribuições;

Considerando a necessidade de que tem a Secretaria de Obras do Estado de atender à curto prazo o Plano de Obras do Governo em 1972;

Considerando que as obras do Plano exigem uma intensificação dos trabalhos da Divisão de Estudos e Projetos;

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 029 — DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, Capítulo II da Regulamentação da SEGOV, aprovada pelo Decreto n. 7.395, de 31 de dezembro de 1970,

R E S O L V E :
Admitir como diarista extra-numerário Ubirajara Antônio Frazão, na função de Encadernador, Referência III, nesta Repartição, nos termos do Ato Complementar n. 52, de 02.05.69 parágrafo 1º, itens IV e V, de acordo com a autorização Governamental através do processo n. 01734, na vaga decorrente da dispensa de Florêncio Coelho Bezerra, por indispensável necessidade do serviço, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINHO — Diretor Geral
(G. — Reg. n. 1032)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado CARLOS DE MELO SOBRINHO, Linotipista, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo, ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o artigo 136, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

IMPRENSA OFICIAL do Estado, 16 de março de 1972.
Dr. FERNANDO FARIAS PINHO — Diretor Geral

(G. — Reg. n. 939 — Dias 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 03.72)

Considerando que essa Divisão da Secretaria de Obras não conta com pessoal suficiente para as tarefas que lhe estão sendo cometidas à curto prazo;

Considerando ainda a disponibilidade transitória (em face da falta de projetos para a execução da obra) de alguns engenheiros lotados na Divisão de Construção e Conservação;

RESOLVE:

Determinar que passem a prestar serviços em caráter transitório até ulterior deliberação os seguintes engenheiros à Divisão de Estudos

e Projetos, a fim de que esses funcionários passem a colaborar na execução de elementos técnicos complementares dos projetos relativos às obras estabelecidas no citado plano:

- Antônio Maria Pinheiro Chaves
 - José Maria Rodrigues Rocha
 - Halley Nazaré de Souza Filho
- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
- Eng. Osmar Pinheiro de Souza — Secretário de Estado
(G. Reg. n. 1029)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.)

Conselho Rodoviário Estadual
PORTARIA N. 2, DE 9 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e, considerando a proposta apresentada em reunião desta data, pelo senhor Conselheiro Julio Augusto de Alencar,

RESOLVE:
Designar o bacharel Moysés Greidinger, Secretário do Conselho Rodoviário Estadual, para secretariar os trabalhos da Comissão designada pela Portaria número 1, de 1º de fevereiro de 1972, desta Presidência.

Cumpra-se, de-se ciencia e publique se.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de março de 1972.
Eng. AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente
(Ext. Reg. n. 954 — Dia — 25.3.72)

correrá à conta dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 21 de março de 1972.

Eng. AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente
(Ext. Reg. n. 954 — Dia — 25.3.72)

RESOLUÇÃO N. 975, DE 21 DE MARÇO DE 1972

Homologa atos administrativos da Diretoria Geral do DER-PA. e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DER-PA — 00167, de 7.3.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o disposto no artigo 91 do Decreto-lei federal número 200, de 25.2.67, com a nova redação que lhe deu o Decreto número 900, de 29 de setembro de 1969; considerando o parecer do senhor Conselheiro Gratuliano Jayme Nunes Bibas, aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício:

3.0.0.0—Despesas Correntes
3.1.0.0—Despesas de Custo
3.1.5.0—Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 2º — O crédito de que trata o artigo anterior constantes do Orçamento do

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 41/72
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do ofício r. 01/72, de 15.03.72, do Sr. Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos do DERU.

RESOLVE:
SUSPENDER por dois dias, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 181 da Lei n. 749, de 24.12.53, o Sr. Jonas Raimundo dos Santos extra-numerário diarista servindo como "Motorista" no Departamento de Engenharia Rural, o qual ao ser advertido por ter desviado o itinerário do serviço de leite, faltado com o respeito ao seu Chefe hierárquico.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
— Secretário de Estado de Agricultura.

(G. Reg. n. 1024)

PORTARIA N. 44/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do Ofício n. 0847/72, do Sr. Diretor do Departamento de Produção e Assistência...

RESOLVE:
DESIGNAR os Srs. José da Costa Cunha, "Chefe da Fiscalização" com lotação na DOAC; Joaquim Corrêa Costa, Chefe do Expediente do D.P.A. e Doracy Carneiro da Silva, ocupante do cargo de "Mecanógrafo", para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem sindicância com o fim de apurar a ocorrência em que estão envolvidos os funcionários Santino Carléo de Lima e Silva e José Ribamar Pereira de Araújo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1972.
Engº Agrº Eurico Pinheiro
— Secretário de Estado de Agricultura.

(G. Reg. n. 1024)

DER-PA, que se evidenciarem insuficientes, durante o exercício.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conse-

lho Rodoviário Estadual, 21 de março de 1972.

Eng. AUGUSTO EBREMAR

DE BASTOS MEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 953 — Dia —

25.3.72)

te. Verificando que o Edital foi publicado conforme estabelece a Lei, no Diário Oficial do Estado e em um dos jornais de maior circulação na cidade o Presidente sugeriu aos demais que se dispensasse a leitura do relatório da Diretoria, bem como do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, uma vez que o conteúdo dos referidos documentos era matéria de pleno conhecimento de todos face às publicações anteriormente procedidas em jornais e no Diário Oficial do Estado, bem como através de comunicação oficial dirigida em 06 de março de 1972 a todos os Acionistas. Aceita por unanimidade a sugestão o Presidente solicitou que o 1º secretário procedesse à leitura dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores da Walter Heuer — Socieda-Técnica em Contabilidade Industrial Ltda., bem como o Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173,

de 27 de outubro de 1966, firmado pela Senhora Mercedes Carvalho de Oliveira na qual

idade autárquica com personalidade jurídica com sede e fórum em Belém, Capital do Estado do Pará nos termos

do Art. 30 da Lei n. 5.173 de

27 de outubro de 1966 alterada pela de n. 5.374 de 7

de dezembro de 1967, exige

de em favor da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, o presente

Laudo Técnico, face ao resultado satisfatório, da fiscalizaçāo técnico-contábil procedida na referido Empresa,

bem assim o exame procedido no Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referente ao Exercício de 1971. — Belém, 15

de março de 1972 — Mercedes Carvalho de Oliveira — Contadora — CRC-Pa. — 0323 Técnico I-B. Colocada a matéria em discussão, os Acionistas consideraram-se bastante esclarecidos, solicitando ao Presidente da mesa que procedesse à votação, o que ocorreu, sendo aprovado por unanimidade o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas,

bem como o relatório da Diretoria, tudo referente ao Exercício de 1971. Em continuação o Presidente colocou em discussão o item se-

gundo da pauta referente à autorização ao Conselho Diretor para a aquisição do acervo da Empresa Telefônica de Obidos. Por solicitação do Senhor Presidente da Assembléia Geral, usou da palavra o Cel. Iranes de Carvalho, Presidente desta Companhia que, em breves palavras expos da necessidade da referida autorização a fim de que a COTELPA como empresa controlada pelo Estado

possa dar cumprimento à orientação federal que deseja uma única Companhia de Telecomunicações em cada Estado. Concluindo sua ex-

posição com a solicitação de que a autorização constante da pauta fosse concedida ao Conselho Diretor, que pode-

ria adquirir o acervo da Empresa Telefônica de Obidos até o valor de Cr\$ 150.000 00

(cento e cinquenta mil cruzeiros). Como ninguém mais

desejou usar da palavra o Presidente colocou a materia

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ "COTELPA"

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, realizada às dezessete horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede social da empresa, sita à rua Vinte e Oito de Setembro número duzentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua vinte e oito de setembro número duzentos e cinquenta e dois, sede social da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, as dezessete horas, reuniu-se, devidamente convocada de acordo com os Estatutos da Empresa, a Assembléia Geral Ordinária. Inicialmente, por indicação dos demais acionistas, assumiu a presidencia dos trabalhos o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, credenciado a representar o Governo do Estado do Pará perante esta Assembléia Geral. Feito isso o Senhor Presidente designou o Dr. José Teixeira da Matta Bacelar Netto, representante legal do Acionista Departamento de Estradas de Rodagem — DER e o Senhor Newton Pontes Riodades, representante do Acionista Instituto de Previdencia e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, para servirem como 1º e 2º secretários respectivamente.

Após, fez a verificação do Livro de Presença dos Acionistas, constatando que haviam

comparecido a reunião: pelo Governo do Estado do Pará — Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — a Senhora Mercedes Carvalho de Oliveira, pelo Departamento de Estradas de Rodagem — o Engenheiro José Teixeira da Matta Bacelar Netto, pelas Centrais Elétricas do Pará S/A CELPA, — O Economista Alberto Vieira de Souza, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP — o Senhor Newton Pontes Riodades, que o haviam assinado de acordo com as credenciais apresentadas e que foram lidas para conhecimento de todos. Solicitou o Presidente em seguida, que o primeiro secretário procedesse à leitura do Edital de convocação da reunião, cujo teor é o seguinte: Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos do Artigo 23, dos Estatutos Sociais, são convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, para a Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de março, às 17 horas, na sede da Companhia, sita à Rua 28 de Setembro, 252, para tratar da seguinte pauta: 1) Aprovação do Relatório e Balanço do exercício de 1971; 2) Autorização ao Conselho Diretor para adquirir o acervo da Empresa Telefônica de Obidos; 3) Reajustamento dos honorários dos membros do Conselho Diretor; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) O que ocorrer. Belém — Pará, 07 de março de 1972. Iranes de Carvalho — Diretor Presidente.

em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão o item terceiro que trata do reajustamento dos honorários dos membros do Conselho Diretor, sugerindo o seguinte reajuste: O Diretor Presidente passaria a receber Cr\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros) de honorários mais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de representação, perfazendo o total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); e os de mais Diretores Cr\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros) mais Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) de representação, perfazendo o total de Cr\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros) para cada um. Levando em consideração que há mais de dois anos os honorários do Conselho Diretor desta Companhia não eram reajustados o Presidente sugeriu ainda que o reajuste em pauta poderia ter validade a partir do mês de janeiro de 1972, data em que o próximo reajuste é concedido automaticamente seis anos de vigência. Sua discussão a matéria foi aprovada por todos os acionistas presentes. Em seguida o Senhor Presidente alegando que se sentia constrangido e apreciar o item quarto da pauta que trata da renúncia do Diretor Administrativo, colocou o assunto em discussão frisando antes que apenas o dever o obrigava a tal procedimento de vez que o Dr. Joaquim Fernandes Antunes era seu amigo e velho companheiro. O 1º secretário leu teor da carta-renúncia firmada pelo Dr. Joaquim Antunes, através da qual o Plenário tomou conhecimento de que o Diretor Administrativo renunciava o seu cargo para atender honroso convite de Sua Exceléncia o Senhor Governador do Estado. Na ocasião o representante do IPASEP propôs que a renúncia fosse aceita. E que com a aceitação fosse concedido ao renunciante o voto de louvor pelos trabalhos que o mesmo executou

frente à Diretoria Administrativa da COTELPA. Por solicitação do Presidente, usou da palavra o Cel. Iranes de Carvalho que, em seu nome e no dos demais membros do Conselho Diretor, teceu elogiosas considerações a respeito do trabalho desenvolvido pelo doutor Joaquim Antunes durante sua Administração. Com isso a renúncia foi aceita, bem como foi concedido o voto de louvor por todos os presentes. Na oportunidade o doutor Joaquim Antunes solicitou a palavra, agradecendo aos presentes a aceitação de sua renúncia, bem como o voto de louvor que lhe foi atribuído, apesar de se julgar não merecedor do mesmo, pois todo o seu trabalho e dedicação constituem dever que sempre cumpriu como um dos mais humildes servidores da Nação. Nada mais havendo a tratar às 18:30 horas o Presidente encerrou a presença dos acionistas e anunciou que iria suspender a sessão para a leitura da ata. As dezessete horas foi a sessão reiniciada sendo lida a presente que achada conforme recebeu a assinatura de todos os participantes, e a minha José Teixeira da Matta Bacelar Netto que serviu como primeiro secretário e mandei lavrar a presente Ata.

Belém — Pará, 16 de março de 1972.
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Representante do Governo do Estado do Pará
JOSE TEIXEIRA DA MATTABACELAR NETTO — Representante do Departamento de Estradas de Rodagem (DER)
NEWTON PONTES RIODADES — Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP
MERCEDES CARVALHO DE OLIVEIRA — Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM
ALBERTO VIEIRA DE SOUZA — Representante das Centrais Elétricas do Pará

S.A. — CELPA
(Ext. Reg. n. 931 — Lda — 25.3.72)

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL ARENA Secção do Pará — EDITAL — Convenção Regional

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA), Secção do Pará, na forma da lei, convoca os senhores membros do Diretório Regional, Delegados dos Diretórios Municipais e Representantes do partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa, para a *Convenção Regional*, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano de 1972, à avenida 16 de Novembro número 435, às 9,00 horas da manhã, nesta cidade, para as deliberações da seguinte:

ORDEM DO DIA

- eleição dos membros e dos suplentes do Diretório Regional;
 - escolha dos Delegados e dos seus respectivos suplentes à Convenção Nacional.
- Belém, 16 de março de 1972.
J. J. ABENATHAR
Presidente
(Ext. Reg. n. 873 —
Dias — 18, 23 e
25.3.72)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.
C.G.C. — 05.426.834
Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1972, às 10:00 horas, em sua sede social à Fazenda Barra das Princesas, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre o andamento dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas com o Parecer:

- do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, com fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 1 de março de 1972.

(a) Illegível

(Ext. Reg. n. 923 —
Dias — 23, 24 e
25.3.1972)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 26 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Fernando da Silva Gonçalves, Oneide Nazaré de Lima Almeida, Dagoberto Maia de Carvalho e Euclides de Freitas Filho

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de março de 1972

— (aa) Armando Marques Gonçalves, 1º Secretário.

(T. n. 17.873 — Reg. n. 920 —
Dias 22, 23, 24, 25 e 28.3.1972)

CURTUME MAGUARY S.A.

Avisamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

A DIRETORIA

(T. n. 17875 — Reg. n. 924 —
Dias — 23, 24 e 28.3.72)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. — (CIESA)
 CGC — 05.706.593/001
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumpreendo com os dispositivos estatutários e legais, é com satisfação que vimos submeter a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, Demonstração da Contra Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1971.

Creemos que o lucro verificado compensa largamente o capital de que dispomos, dando-nos assim plena satisfação.

Certos de que tudo fizemos no sentido de incrementar os negócios da sociedade, colocamos à disposição de Vv. Ss., os livros contábeis e respectiva documentação.

Santafém, Pa., 15 de Março de 1972.

(aa) **DARIO MENDES COIMBRA** — Diretor-Presidente

FRANCISCO R. COIMBRA LOBATO — Diretor Gerente

FUNICE DA COSTA COIMBRA — Diretor Tesoureiro

ELINOR C. DE OLIVEIRA LOBATO — Diretor Secretário

Demonstração do "ATIVO e PASSIVO", encerrado em 31 de Dezembro de 1971

DEP. DE CONTABILIDADE — EXERCÍCIO DE 1972

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa 6.569,61

Contas Bancárias 383,15

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes 606.515,35

Duplicatas a Receber 274.838,00

Fibra Texteis 92.000,00

Látex 33.480,00

Letras de Cambio 40.000,00

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Adicional do Imposto de Renda — Leis ns. 1474 e 2973/56 1.090,49

Banco do Brasil S/A. — C/Vinculada — FAD 297,41

Banco do Brasil S/A. — C/Vinculada — FIT 1.191,36

Banco Nacional de Habitação 225,45

Banco da Amazônia S/A. — C/Investimentos 0,50

Centrais Elétricas do Pará S/A. 29.837,36

Emp. Público de Emergência 97,00

Emp. de Transportes Coletivos de Santarém, C/Quotas 812,50

IMOBILIZADO

Ações de Outras Companhias 3.131,00

Pers. C/Reavaliação — Lei 3470/76 110.956,54

Embarcações 277,00

Imóveis 1.004,20

Móveis e Utensílios 125,62

Material em Uso 193,75

Máquinas e Acessórios 3.391,28

Máquinas e Acessórios — Usina de Beneficiamento de Látex 1.082,12

Uz. de Beneficiamento de Fibras Têxteis 22.367,68

Uz. de Beneficiamento de Látex 402,22

145.021,47

PENDENTE
 Fibras Texteis a Receber
 Salário Família a Receber
 75.259,75
 190,30
 75.450,05

COMPENSADO

Ações Caucionadas
 Depósitos Vinculados, C/FGTS
 Seguros em Vigor
 150,00
 9.480,47
 111.000,00
 Cr\$ 120.630,47

TOTAL DO ATIVO
 Cr\$ 1.426.390,11

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL

Capital
 Fundo de Corregão Moretaria
 Fundo de Reserva Legal
 Fundo de Assistência aos Desempregados
 Fundo de Indenização Trabalhista
 Função para Aumento de Capital — Lei n. 4069-B/62
 815.000,00
 2.456,54
 5.122,77
 297,40
 1.191,36
 0,05
 824.068,12

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Cortas Correntes — Dir. e Acionistas
 Contribuições D' O FGTS a Pagar
 Impostos a Pagar
 Letras Descontadas
 Promissórias a Pagar — INPS
 Previdência Social a Pagar
 Promissórias Rurais
 Seguros a Pagar
 Fidiários Descontados
 26.425,00
 403,45
 9.980,30
 104.000,00
 5.529,95
 898,21
 75.259,75
 54,98
 23.430,00
 456.981,64

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Gratificações a Diretoria
 1,06
 456.982,70

PENDENTE

Lucros em Suspensos
 COMPENSADO

Contra da Diretoria
 Valores Depositados, C/FGTS
 Valores Segurados
 150,00
 9.480,47
 111.000,00
 Cr\$ 120.630,47

TOTAL DO PASSIVO
 Cr\$ 1.426.390,11

DECLARAÇÃO: — O Livro Diário foi registrado na M. M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 5, em 26 de Abril de 1961, e os seguintes documentos correspondentes a esta demonstração, acham-se, transcritos às folhas ns. 948 a 952.

(a) **FRANCISCO MENTES COIMBRA**
JOSÉ FRANCISCO R. COIMBRA LOBATO
 Directores

RAYMUNDO ARAUJO NUNES
 Cr\$ 1.733,73 TPA

Contribuições para o F.G.T.S.	3.350,28
Despesas Não Deducíveis	125,27
Despesas Bancárias	65.949,91
Despesas Gerais	47.259,67
Funerário	6.140,50
Imposto S/Circulação de Mercadorias	59.687,60
Inflamáveis e Combustíveis	381,40
Juros e Descontos	55.882,75
Pivôdencia Social	8.318,11
Programa de Integração Social	116,68
Fundo de Reserva Legal	1.607,51
Lucros em Suspensos	30.542,79
TOTAL DC DÉBITO	Cr\$ 279.342,47
— C R E D I T O —	
FIBRAS TEXTEIS	92.000,00
Estoque conforme inventário	51.103,33
Saldo credor do Razão	143.103,33
LATEX	33.480,00
Estoque conforme inventário	102.759,14
Saldo credor do Razão	156.239,14
TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 279.342,47

DECLARAÇÃO: — O Livro Diário foi registrado na M.M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 5, em 26 de Abril de 1961, e os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se transcritos às folhas ns. 944 a. 947.

(a) DARIO MENDES COIMBRA
FRANCISCO R. COIMBRA LOBATO — Diretores
RAYMUNDO ARAUJO NUNES
Tec. em Contabilidade — Reg. CRC — GB 20.708 T PA

M. F. GOMES —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 (dezessete) de novembro de 1971.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 1971 (hum mil novecentos e setenta e um), às 10 (dez) horas da manhã, na sede social, à avenida Senador Lemos, 377, reuniram-se os acionistas de M. F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, através de editais publicados no jornal "A Província do Pará" nos dias 4, 6 e 9 de novembro de 1971 e no "Diário Oficial" do Estado nos dias 4, 6 e 9 do mesmo mês. Verificando-se pelo livro de presenças, de acionistas que representavam a maioria do capital social, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, sendo aclamada para presidi-la a acionista Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, que convidou os acionistas Eduardo de Bastos Coutinho e Hortense Gomes Baptista para secretários. A senhora Presidente pediu à secretária Hortense Gomes Baptista, que fizesse a leitura, em voz alta, do edital de convocação, sendo seguido seu teor: M. F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.. C.G.C.M.F. 04 895.348/001 — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação: — Nos termos do artigo 98 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., para a reunião extraordinária em primeira convocação a realizar-se no dia 17 de novembro de 1971, às 10 (dez) horas da manhã, em nossa sede social, à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade para tratar dos segu-

tes assuntos: a) Aumento de Capital com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda, Correção Monetária e fundos e reservas disponíveis. b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém (PA), 01 de novembro de 1971. — a) Joaquim Borges Gomes — Diretor Presidente. Após a leitura passou a senhora Presidente à ordem do dia pedindo ao secretário, Eduardo de Bastos Coutinho, que efetuasse a leitura da proposta da diretoria, que se encontrava acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, mensagem essa que se achava consubstanciada à matéria constante dos itens "A" e "B" do edital de convocação. O senhor secretário leu então, o seguinte documento: — Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária do dia 17 de novembro de 1971: — Comparecemos novamente perante os senhores acionistas, para repetir a grata tarefa de propor um aumento de capital, firmes na idéia de que esta empresa, lutando tenazmente num momento difícil para a economia privada em geral, cumpre fielmente sua finalidade de integrar-se ao Governo e a coletividade, no esforço de desenvolvimento, de progresso efetivo, certa de que a luta está bem orientada pelos nossos dirigentes. Propomos desta feita a elevação do capital social que é de Cr\$ 1.190.000,00 (hum milhão cento e noventa mil cruzeiros) para Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros), aproveitando para isso os seguintes valores: Fundo para Aumento de Capital, lei 3692, .. Cr\$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito cruzeiros); Fundo para Aumento de Capital Cr\$ 54.861,64 (cincoenta e quatro mil oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta e quatro centavos); Correção Monetária .. Cr\$ 123.330,36 (cento e vinte

(T. n. 17.884 — Reg. n. 969 — Dia: 25.03.72)

e três mil trezentos e trinta cruzeiros e trinta e seis centavos). Se aprovada a nossa proposição, deverá o artigo 4º de nossos Estatutos Sociais ser modificado, passando a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º: — Capital Social é de Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros), divididos em 1.380.000 ações ordinárias nominativas cujo valor é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Na oportunidade renovamos nossas cordiais saudações. Belém (PA), 22 de outubro de 1971. (aa) Joaquim Borges Gomes, Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes e Antônio de Fátima Novais Nobre. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento de capital social com a incorporação de fundos tributados, isenção de imposto de renda e correção monetária, e achando-a perfeitamente de acordo com a ordem vigente e interesses da empresa recomendaram sua aprovação imediata. Belém (PA), 27 de outubro de 1971. (aa) Osvaldo Pacheco Dillon, Aldebaro Cavaleiro de Mendoz, Klautau Filho e Flávio Loureiro. Terminada a leitura dos dois documentos, a sra. Presidente colocou os em discussão. Após esclarecimentos sobre todas as partes da proposta, foi a mesma colocada em votação, recebendo ambos os documentos aprovação unânime. Diante dessa manifestação da Assembléia Geral, a senhora Presidente proclamou que o capital da empresa passou a ser desta data em diante de Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros) e que o artigo 4º dos nossos estatutos sociais passava a vigorar com a redação sugerida na proposta da Diretoria, devendo os acionistas receberem novas ações como bonificação, em face do aumento de capital ora ocorrido. Como nada mais tinha a tratar a senhora Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Co-

mo ninguém se manifestasse, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Belém (PA), 17 de novembro de 1971. (aa) Hortêncio Pereira Campos Borges e Gomes, Hortense Gomes Baptista, Eduardo de Bastos Coutinho, Rosa Laurentina Gomes, Manoel de Oliveira, por Maria José Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por Maria Amélia Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por Maria de Nazaré Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por José Gomes Baptista. José de Castro Baptista, por Maria das Graças Gomes Baptista, José de Castro Baptista e Joaquim Borges Gomes.

Este que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. Belém (PA) 17 de novembro de 1971. (mil novecentos e setenta e um).

HORTÊNCIA PEREIRA CAMPOS BORGES E GOMES — Presidente da Assembléia Geral Extraordinária.

Caridino Chermont
Reconheço a firma supra de Hortêncio Pereira Campos Borges e Gomes.
Belém, 10 março de 1972.
Em testemunho M. M. Matos
da verdade.
Marília M. Matos
Esc. autorizada

Junta Comercial
Envolvimentos: Cr\$ 130.000,00
Belém, 1972.
(a) ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional de Contador ou Técnico em Contabilidade señor Jaguanhara G. Oliveira — CPF—MF número

000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 0249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 14 de março de 1972.
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 13 de março de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 1523-24 que vão por mira rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 509/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 14.03.72.

João M. Gama Aracêdo
Ins. Com. respondendo à Secretaria Geral
Pedro Gólio de Acevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 930 — Dias — 25, 26 e 29.3.72)

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A.
C.G.C. n. 04.983.359/001

AVISO E CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas do BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A. a se reunirem na sede social, à Rua João Alfredo n. 224, nesta, dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, para em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e de mais documentos relativos ao

exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;

c) Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 20 de março de 1972.

Júlio Cesar de Araújo Lutterbach

Diretor Presidente

Aylson Centeno Xavier

Diretor

Ronaldo do Valle Simões

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 977 — Dias — 25, 26 e 29.3.72)

JOAQUIM FONSECA
NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

JONAS

CGC — 01.803.817/07

AVISO ACS ACIONISTAS

Encratrase à disposição dos senhores acionistas, na sede social à rua Professor Nelson Ribeiro número 161 os documentos a que se refere o artigo 89 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Belém Pa. 21 de março de 1972.

(a) Ilegível

Diretor

(Ext. Reg. n. 600 — Dias — 25, 26 e 29.3.72)

MARQUES PINTO,
EXPORTAÇÃO S.A.

A V I S O

Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo quinto dos Estatutos Sociais, comunicamos aos acionistas da empresa MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S.A., que Bivar Serrano e Matilde Wallace Serrano manifestaram à Diretoria e ao Conselho Fiscal desta sociedade, sua intenção de alienar, por venda-e-compra, 140.544 ações ordi-

nárias, nominativas, representativas de sua participação no capital desta empresa devendo os acionistas interessados em adquiri-las manifestar-se dentro do prazo de 15 dias, a contar da terceira publicação do presente aviso no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

Santarém (PA), 24 de março de 1972.

EIVAN SERRANO

Diretor

JOÃO VIEIRA CARDOSO

Vice-Diretor

FILOMENA DAS CHACAS

FRANCO

Vice-Diretora

MARIA DE JESUS MORAES

Conselheiro Fiscal

VICENTE DALE QUERCIA

MILEÓ

Conselheiro Fiscal

ANTONIO SANTANA DE

VASCONCELOS

Conselheiro Fiscal

(Ext. Reg. n. 981 — Dias —
25, 26 e 29.3.72)

AFRICANA, TECIDOS S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo número 99 da lei das Sociedades por ações, Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de ...
1972.

JIRO Horiguchi

Diretor

(Ext. Reg. n. 987 — Dias —
25, 26 e 29.3.72)

**CARVALHO LEITE,
MEDICAMENTOS S.A.**

**Assembléia Geral
Ordinária**

Convocação

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano às 15 horas em sua sede social, à rua Conselheiro João

Alfredo número 357, cujos fins são:

- a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1971, Balanço e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas;
- b) Reavaliação do Ativo Imobilizado;
- c) Eleição da Diretoria e fixação dos Honorários;
- d) Eleição do Conselho Fiscal exercício de 1972 e fixação de seus Honorários;
- e) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima já citado, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. ... 2627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao exercício de 1971.

Belém, 22 de março de 1972.

A DIRETORIA

(a) Illegível
Diretor
(Ext. Reg. n. 989 —
— Dias — 25, 26 e
29.3.72)

**S A C O M E R C I A L
D E E S T I V A S**
CGC — 04.917.837/001

**EDITAL DE 2a. (SEGUNDA)
CONVOCAÇÃO**

Assembléia Geral Extraordinária
Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Sociedade, às 10,00 (dez) horas do dia 25 de março do corrente ano, a fim de decidirem sobre o seguinte:

- a) Renúncia da Diretoria;
- b) Eleição de novos Diretores;
- c) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- d) O que ocorrer.

Belém (PA), 20 de março de 1972.

a) A Diretoria
(T. n. 17.877. Reg. n. 929 —
Dias — 23, 24 e 25.3.72)

BINCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL SOCIÉDADE ANÔNIMA

— C.G.C. N. 04.983.359/001 —

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em atenção aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar-lhes o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se falem necessários.

P/DIRETORIA

a) JULIO CEBRE DE ARAUJO LUTTERBACH,

Diretor Presidente

a) RONALDO DO VALLE SIMÕES

Diretor Gerente

a) AYLMON CENTENO XAVIER

Diretor

BINCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL SOCIÉDADE ANÔNIMA

MATRIZ EM BELÉM — PARÁ

CARTA PATENTE N. 196 DE 16.07.1945

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES N. 03.259.799/1

BALANÇO GERAL EM 31.12.71

A T I V O

DISPONÍVEL 17.550.895,48

REALIZÁVEL

EMPRÉSTIMOS

A Produção 15.610.030,37

Ao Comércio 13.930.163,69

A Atividades Não Especificadas 12.433.507,80

42.023.702,06

CUTROS CRÉDITOS

Banco Central — Recolhimentos 10.544.036,34

Cheques, Documentos e Ordens em Compensação a Receber 769.440,68

Adiantamentos Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio 58.000,00

Créditos em Liquidação 648.245,56

Correspondentes no País 219.024,98

Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior —

Em Moedas Estrangeiras 4.555.697,56

Departamentos no País 17.620.018,05

Outras Contas 4.869.345,98

39.283.809,15

VALORES E BENS

Títulos à Ordem do Banco Central 4.559.573,10

Letras do Tesouro Nacional e Títulos Federais 655.468,70

Outros Valores 572.883,57

5.787.925,37

Bens 16.085,95 87.111.522,53

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios 1.192.182,54

Armazérfado 385.981,81

Sistemas de Comunicação, Meccanização Avançada e Segu-

12 — Sábado, 25

DIARIO OFICIAL

Março — 1972

rança	4.000,00	1.532.164,35
RESULTADO PENDENTE		
I. Despesas de Exercícios Futuros	281.970,67	281.970,67
Contas de Compensação	457.384.094,85	
	Cr\$ 563.860.147,88	
PASSIVO		
NAO EXIGIVEL		
CAPITAL		
De Domiciliados no País	5.000.000,00	
Reservas e Fundos	2.195.773,38	7.195.773,38
EXIGIVEL		
DEPÓSITOS		
A Vista e a Curto Prazo		
Do Públíco	55.761.729,24	
As Entidades Públicas	4.237.908,73	
	59.999.637,97	
A Médio Prazo		
A Prazo Fixo	10.000,00	
Com Correção Monetária	562.308,61	
	572.308,61	
OUTRAS EXIGIBILIDADES		
Cheques e Documentos a Liquidar	8.700,00	
Cobrança Efetuada em Trânsito	945.703,85	
Ordens de Pagamento	10.968.871,61	
Correspondentes no País	270.909,85	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior —		
Em Moedas Estrangeiras ..	3.674.293,92	
Departamentos no País	16.362.816,32	
Outras Contas	2.081.673,85	
	34.312.969,40	
OBRIGAÇÕES (Especiais)		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	804.630,77	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	820.000,00	
Depósitos Obrigatórios—FGTS	608.407,87	
Obrigações por Refinanciamento e Repasses Oficiais	765.233,16	
Impôsto Sobre Operações Financeiras	64.592,27	
Obrigações em Moedas Estrangeiras	59.612,40	
Outras Contas	1.272.887,20	
	4.395.363,67	99.280.279,65
Contas de Compensação	457.384.094,85	
	Cr\$ 563.860.147,88	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971****DÉBITO****DESPESAS OPERACIONAIS**

Juros Sobre Depósitos a Curto Prazo	2.617,30
Juros Sobre Depósitos a Médio Prazo	19.767,71
Juros Sobre Outras Exigibilidades	13.233,58
Juros Sobre Operações com o Banco Central	129.790,69
Despesas de Comissões	58.766,85
Despesas de Correção Monetária	5.482,39
Despesas de Redescontos	45.534,34
Resultados de Câmbio	672.655,44
	947.848,30

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	136.291,58
Vencimentos	1.195.478,34
Outras Remunerações	826.973,26
Encargos Sociais	360.635,76
Impostos e Taxas	363.131,19
Material de Expediente Consumido	132.829,70
Aluguéis	64.648,42
Propaganda e Publicidade	97.352,18
Outras	754.386,87
Despesas de Instalações	146.143,20
	4.007.870,50

PERDAS DIVERSAS

Em Operações de Exercícios Anteriores	227.671,88
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	63.965,32
Provisão para Créditos de Liquidão Duvidosa	650.000,00
Outras	461.049,82
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	65.256,56
	1.467.943,64

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

LÍQUIDO (Segundo os Estatutos)	
Fundo de Reserva Legal	87.968,51
Fundo para Riscos em Operações de Câmbio	35.187,40
Reserva para Aumento de Capital	436.214,35
Dividendos aos Acionistas à razão de 24% a.a.	1.200.000,00
	1.759.370,26
	Cr\$ 8.253.032,70

CRÉDITO

Saldo que passou do semestre anterior

45.504,49

RENDAS OPERACIONAIS**Juros e Comissões:**

Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio

2.202.112,84

Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e Instituições

Sábado, 25

1972

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1972 — 13

Financeiras	28.318,17
Outros	2.283.091,98
TARIFAS SÔBRE SERVIÇOS:	
De Cobranças	57.263,31
De Transferências de Fundos	8.940,25
De Outros Serviços	78.387,12
Resultado de Câmbio	1.616.910,34
OUTRAS RENDAS	
Aluguéis e Outras	363.288,21
LUCROS DIVERSOS	
Em Transações de Valores Patrimoniais Inclusive Juros e Correção Monetária s/ ORTN	852.648,53
Reversão da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	716.567,46
	1.569.215,99
Cr\$	8.253.032,70

DIRETORIA

Júlio Cesar de Araújo Lutterbach — Dir. Presidente
 Ronaldo do Valle Simões — Dir. Gerente
 Mário Miranda Muniz — Dir. Gerente
 José de Oliveira Sabino Pinho — Dir. Gerente
 Aylson Centeno Xavier — Diretor
 Juvêncio Rodrigues da Cunha — Diretor

CONSELHO FISCAL

Milton Mendonça
 Waldyr de Lima e Silva
 Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
 José Ferreira Costa — Cont. Geral-CRC-PA 0683
 CPF 001260712

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, na qualidade de membros eleitos para o Conselho Fiscal do Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S.A., declararam que reunidos nesta data, na Sede do referido Banco, para o desempenho da sua função fiscalizadora, examinaram cuidadosamente a contabilidade, documentos e atos gestivos praticados pela sua Diretoria, até à presente data, constatando que tudo se encontra na mais perfeita ordem.

Belém (PA), 21 de janeiro de 1972.

Milton Mendonça
 Waldyr de Lima e Silva
 Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
 (Ext. — Reg. n. 978. — Dia 25.3.72)

AGROPECUARIA SANTO ANTONIO S. A.

C.G.C. n. 05.458.732/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da AGROPECUARIA SANTO ANTONIO S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1972, às 10 (dez) horas, no escritório da empresa, sita à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 203 nessa cidade, para a seguinte Ordem do Dia:

**OBRAS "DOM BOSCO"
ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Escola Salesiana do Trabalho de Belém. Aos 18 de março de 1972, no salão de Atos da Escola Salesiana do Trabalho, à Av. Pedro Miranda 2403, às 20,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios para a eleição da Diretoria, de acordo com o art. 12 dos Estatutos: Constatada a presença de todos os sócios, o Diretor em exercício, Pe. Lourenço Bertolusso, comunicou o motivo da Assembléia. Tendo sido aclamado o mesmo Pe. Lourenço Bertolusso para dirigir os trabalhos da Assembléia, chamou para secretários a fim de compor a mesa da Presidência o Sr. João Brevi e o Pe. Bruno Sechi. O Presidente ordenou a leitura da Ata da Assembléia anterior. Foi proposta a eleição da Diretoria, conforme as disposições dos Estatutos, resultando eleitos os seguintes:

Diretor — Padre Marcelo Bertolusso; Secretário — Padre João Sucarrats; Tesoureiro — Sr. João Brevi. Depois de discutidos ainda vários assuntos relativos ao bom funcionamento da Escola, o novo Diretor deu a Assembléia por encerrada.

Belém, 18 de março de 1972.

Pe. Marcelo Bertolusso
Diretor

Pe. João Sucarrats
Secretário

Sr. João Brevi
Tesoureiro

(G. — Dia — 25.3.72)

Leotte Pimentel Piqueira
Diretor Presidente

(T. n. 17.899. Reg. n. 992 —
Dias — 25, 28 e 29.3.72)

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ — ACAR—PARÁ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO
Nº 64.802, DE 10.07.1969

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1971.

RECEITA	DESPESA
Contribuições	1.863.794,88 Fessal
Assistência Técnica	5.169,71 Material de Consumo

967.150,71

213.857,54

Receitas Diversas	755.103,36
Encargos Diversos	335.952,24
Contribuições	113.347,17
Equipamentos e Instalações	—
Material Permanente	531.576,08
Inversões Financeiras	80.202,08
	3.177,00
S O M A	2.629.066,45
Anulação Despesa Exercícios Anteriores	3.388,64
	—
Receita do Exercício	2.632.457,09
Saldo do Exercício Anterior	274.547,41
Receita a Realizar	21.597,35
	—
T O T A L	Cr\$ 2.928.601,85
	—

a) Madeleine Luzia Chaves de Mendonça
Téc. em Contabilidade CRC 2228-Pa.
C.P.F. 009334502

a) Arliden Lino Dias
(Co)ordenador Administrativo
ACAR—PARA
CPF. N. 001360772

Nome do Estabelecimento: BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.
Matriz em Belém
Estado do Pará

ATIVO

DISPONIVEL	4.997.414,69
REALIZAVEL	—
EMPRESTIMOS	—
A Produção	54.908.838,57
Ao Comércio	50.745.920,37
A Atividades Não Especificadas	22.004.434,43
A Entidades Públicas	277.500,00
A Instituições Financeiras	1.181.305,38
Em Letras Hipotecárias	— 129.117.998,75

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central — Recolhimentos	15.552.789,65
Cheques e Ordens a Receber	535.464,87
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	16.867.796,23
Acionistas — Capital a Realizar	5.956.752,50
Correspondentes no País	11.349.001,77
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	58.992.165,73
Compensação, N/Remessa, Remeter e Devolver	7.519.874,20

S O M A	2.245.262,82
Anulação Receitas Exercícios Anteriores	382.768,00
	—
T O T A L	Cr\$ 2.928.601,85
	—

a) Arliden Lino Dias
(Co)ordenador Administrativo
ACAR—PARA
CPF. N. 001360772

(Ext. — Reg. n. 939. — Dia 25.3.72)

Carta Patente n. I—334 de 26 de janeiro de 1.970
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.911.459/001
BALANÇETO GERAL EM 29 DE FEVEREIRO DE 1.972

P A S S I V O	
NÃO EXIGIVEL	—
CAPITAL:	—
De Domiciliados no País	19.348.647,00
De Domiciliados no Exterior	1.853,00
	19.350.500,00
Aumento de Capital	—
Comércio Monetária do Ativo	399.862,72
Reservas e Fundos	1.770.670,24
	21.521.032,96
EXIGIVEL	—
DEPÓSITOS	—
A Vista e a Contro Prazo	59.779.458,04
Do Públ.,	2.239,27
De Domiciliados no Exterior	5.089.774,63
De Entidades Públicas	64.871.471,94
DO PÚBLICO:	—
A Prazo Fixo	1.400.000,00
Com Correção Monetária	—
De Entidades Públicas	—
	41.612.968,96
	41.612.968,96
	106.484.440,90

Departamentos no País	109.164.903,79
Outras Contas	17.085.483,20
VALORES E BENS	
Ordens de Compra do Banco Central	250,00
Outros Valores	3.248.177,63
Bens	753.296,79
	376.145.955,11

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	5.131.680,04
Móveis, Utensílios e Almoxarifado	3.151.317,75
Instalação da Sociedade	—
Sistemas de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança	53.154,06
PRESUITO PENDENTE	8.336.151,85
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	8.299.289,67
	135.827.550,95
Cr\$ 533.604.362,25	

(a) Armando Rodrigues Carneiro (a) Paulo de Ávila Kós (a)
 (a) Alexandre Gonçalves Moreira (a) (a)
 (a) Dantes Hurtado (a) (a)

DIRETOS:

(a) Armando Rodrigues Carneiro (a) Paulo de Ávila Kós (a)
(a) Alexandre Gonçalves Moreira (a) (a)	
(a) Dantes Hurtado (a) (a)	

(Ext. — Reg. n. 934. — Dia 25.3.72)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	
Praca Visconde do Rio Branco n. 90 — BELEM — PARA	
Sociedade de Capital Aberto — GEMEC — R. 71/1389	
Cadastre Geral de Contribuições (CGC) n. 04902979	
BALANÇETO GERAL — Em 29 de fevereiro de 1972	

— ATIVO —

DISPONIVEL
REALIZAVEL
Emprestimos:
A Produção	264.653.884,33
Ao Comércio	356.008.322,90
À Atividades Não Especificadas	—
A Entidades Públicas	39.899.170,80
	8.300.000,00
Outros Créditos:
Banco Central — Recolhimentos	14.076.520,63
Compensação Nossa Remessa	7.119.767,44

81.278.499,19

NÃO EXIGIVEL

Capital:
De Domicílios no País	200.000.000,00
Reservas e Fundos	107.280.775,57
	307.280.775,57
EXIGIVEL
Depósitos:
À Vista e a Curto Prazo:
Do Públíco	68.760.255,57
De Entidades Públicas	107.050.708,39
	175.810.964,46
A Médio Prazo:
Do Públíco:
— A Prazo Fixo	432.084.520,75

Compensação a Remeter	654.815,49
Compensação a Devolver	79.610,42
Cheques e Ordens a Receber	210.571,75
Correspondentes no País	5.509.496,38
Departamentos no País	1.179.658,209,11
Outras Contas	1.175.064.003,93
	1.382.372.995,15
 Valores e Bens:	
Titulos a Ordem do Banco	16.088.606,60
Central	75.662.193,15
Outros Valores	91.750.800,35
Bens	1.691.980,72
	2.145.177.154,25
 IMOBILIZADO	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	51.408.513,27
Móveis e Utensílios, Aeroná- utico, Sistemas de Comu- nicacão e Segurança	16.154.156,19
 RESULTADO PENDENTE CONTAS DE COMPENSACAO	67.562.669,46
TOTAL	Cr\$ 3.326.510.026,05

X

B I R E T O R E S :

JORGE BABOT MIRANDA — Presidente
 FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
 FRANCISCO DE JESUS PENHA
 FRANCISCO TARCISO DE OLIVEIRA LIMA
 MARCIAL MARCELINO DA SILVA FILHO
 NILO ALBERTO BARROSO

Belém (Pará), 29 de fevereiro de 1972

COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO

PARÁ LTDA.
 Assembléia Geral
 Ordinária

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana número 180, às 15 horas como o seguinte objetivo:

- a) Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971, da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplementares e para preenchimento de vagas na Diretoria Executiva;
 - c) Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa;
 - d) O que ocorrer.
- Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica definida já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presentemente é de 399.
- Belém, PA, 16 de março de 1972.
- Dr. CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS
 Presidente
 (Ext. Reg. n. 876
 Dias: — 18, 24 e
 28.3.72)

(Ext. Reg. n. 944 — Dia: 25.03.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MTPS — INPS

3º AVISO DE ALIENACAO

1—A Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10,00 horas do dia 19 de abril de 1972, para a venda de um (1) automóvel Sédan Simca Chambord—Tufão;

2—O Edital de Concorrência número 2/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material na rua Senador Manoel Barata, número 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 21 de março de 1972.

Observação:

- nome da Instituição, até corpo 18;
 - expressão Aviso de Alienação, até corpo 12;
 - texto, até corpo 7.
- E N Y DELGADO SAMPAIO

Chefe de Serviço de Material

(Ext. Reg. n. 923 — Dia — 25.3.72)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTOS**

Término de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, Estado do Pará.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado por seu Diretor, Coronel Eric Tinoco Marques, por

delegação da Portaria Ministerial n. 615 — BSB de 15/10/71, e a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, Estado do Pará, representado por seu Director Superintendente Hélio Antonio Mokarzel, celebraram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura repassará à Fundação — Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, Estado do Pará, auxílio financeiro na importância de Cr\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos concedidos pelo presente Convênio serão aplicados rigorosamente de acordo com o projeto, orçamento, cronograma e especificações, aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, conforme constam do Processo n. 000708/71/DED.

CLAUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a cláusula Primeira, no valor de Cr\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros), correrá, por conta da verba da Loteria Esportiva Federal de 1972, destinada a este Departamento — Programa n. 55.02.09.09.1.032 Assistência, Técnica e Financeira a Projetos de Educação Física — Integração da Escola de Educação Física às Universidades — Categoria Econômica 4.3.3.0 — Empenho n. 005.

CLAUSULA QUARTA — Os recursos concedidos pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação da despesa de que trata o presente

Convênio, obrigando-se a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará a prestar contas de sua aplicação, no prazo e na forma regularmente estabelecidas, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio de seus órgãos competentes, que passam a fazer parte deste Término.

ção Física do Pará obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção — em atividades das instalações construídas com os recursos — provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedida de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA OITAVA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfeitorias construídas ou adquiridas com os recursos nêle especificados só poderão ser alineados ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA QUINTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Director ou Representante, devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta cláusula.

CLAUSULA NONA — O Presente Convênio subordinar-se-á ao Fórum Federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Director do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, através do seu Director Superintendente Hélio Antonio Mokarzel, o subscrevem em (4) quatro vias igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília,

Eric Tinoco Marques
Hélio Antonio Mokarzel

TESTEMUNHAS :

Nagib Coelho Matni e (a) Il-

(G. Reg. — n 1040)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual
com 50% de abatimento.**

Diário da Justiça

18 — ANO XXXV

BELEM — SABADO, 25 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.708

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário : Dr. LUIS FARIA

Poder Judiciário

DIRETORIA DO FORUM

Edital de Prorrogação de

Inscrição de Concurso

Prazo de trinta (30) dias

O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, Diretor do Forum, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Faz saber para conhecimento dos interessados que, em virtude do DIÁRIO OFICIAL do Estado, publicado em 17 de fevereiro do mês próximo passado, que contém as exigências legais para inscrição ao Concurso das Cargos, naquele Diário mencionados, não constar do mesmo, os seguintes documentos: Certidão de idade (não sendo permitido outro documento que a supra); Folha Corrida das Auditorias Militares: Federal e Estadual, Folha Corrida da Justiça Federal; Folha Corrida da Polícia Estadual; Folha Corrida da Repartição Criminal, resolve prorrogar, por mais trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, o PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO aos cargos já mencionados no referido DIÁRIO OFICIAL, a fim de que os interessados possam, assim, extrairem os documentos mencionados, nas repartições competentes. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumprase. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, Palácio da Justiça, aos 17 de março de 1972. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão secretário, o subscrevi.

Dr. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Juiz de Direito, Diretor do Forum.

(G. — Reg. n. 1041)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Oídio Meninéa Lameira e Rosângela de França Calazans, ele filho de Oscar da Silva Lameira e Inezila Meninéa Lameira, ela filha de Almir da Conceição Calazans e de Maria Santana Franca Calazans, solt.: — José Maria Cunha de Araujo e Adelina da Silva Campos, ele filho de José Garcia de Araujo e de Carolina Cunha de Araujo, ela filha de Antenor de Oliveira Campos e de Maria da Silva Cravo Campos, solt.: — João Carpelano da Costa e Dalva Pereira da Costa, ele filho de Jamina da Costa, ela filha de Sumita Priste Pereira da Costa e de Eleuterio Pereira da Costa, solt.: — Samuel da Silva Nascimento e Mariana Fernandes Barbosa, ele filho de Flávio Pinheiro da Costa e de Maria Antonia da Silva, ela filha de Antônio Barbosa Fernandes e de Maria Alice Barbosa, solt.: — David Dias Ferreira Filho e Hadyr Gaspar de Miranda, ele filho de David Dias Ferreira e de Ana Rosa Dias Ferreira, ela filha de Humberto Camarinha Corrêa de Miranda e de Agripina Gaspar de Miranda, solt.: — Walter Everaldo Souza Santos e Esmeralda da Conceição Silva, ele filho de Gentil Castro dos Santos e de Clea Souza Santos, ela filha de Raimundo da Conceição Silva, solt.: — Francisco da Luz e Dilamar Jesus de Figueiredo, ele filho de Maria da Luz, ela filha de Juraci Raimundo de Figueiredo e de Elaine Rodrigues de Figueiredo, solt.: — Mário de Souza Bentes e Cleonice Maria dos

Riscinho Bastos e Carlota das Graças Santos da Silva, ele filho de Pedro Bastos e de Berta Riscinho Bastos, ela filha de Adriano Farias Tavares da Silva e de Mosarina Santos da Silva, solt.: — Miguel Ernesto Sales e Maria Celina Menezes Vieira, ele filho de Miguel Amâncio de Moraes Soares e de Cristina Tapajós Nogueira, ela filha de Ivando Dias Vieira e de Celina Menezes Vieira, solt.: — Geraldo de Magela Felicio e Ana Maria Tragoso Toscano, ele filho de Percídio Felicio de Alcantara e de Helena Reis Felicio, ela filha de Josemar Prazeres Toscano e de Clara Prazeres Toscano, solt.: — Francisco Antônio Marinheiro e Maria das Graças Oliva da Silva, ele filho de Francisco Assis Marinheiro e de Joia Marques Marinheiro, ela filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Helena Oliva da Silva, solt.: — Antônio Manoel Machado Marques e Adirce Carvalho Siraiama, ela filha de Antônio Marques Geraldino Filho e de Celina Maria Machado Marques, ela filha de Acílio Petalino Siraiama e de Cassilda Carvalho Siraiama, solt.: — João Martins Rodrigues e Zeila Alves de Souza, ele filho de Manoel Martins Rodrigues e de Maria do Carmo Rodrigues, ela filha de Paunundo Ladeira de Souza e de Clarisse Alves de Souza, solt.: — Se a quem souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito Belém, 23 de março de 1972. Eu, Edith Puga Garcia, escrevendo juramentada assino.

(T. n. 17.882. Reg. n. 952 — Dia — 25.3.72)

Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Izomar Pereira Dias e Joana Lobato Cunha, ele filho de Silvérico Muniz Dias e de Elza Pereira Dias, ela filha de Elesbino Lobato da Cunha e de Odácia Lobato Cunha, solt.: — Joaquim Duarte Pereira de Queiroz Filho e Benedita Maria Carneiro, ele filho de Joaquim Duarte Pereira Queiroz e de Edair Barbosa de Queiroz, ela filha de Benedito Santos Carneiro e de Maria Rosildes Sousa Carneiro, solt.: — Kleber José da Rocha Braga e Maria Celia de Sousa, ele filho de Milton Pinheiro Braga e de Edna da Rocha Braga, ela filha de Geraldina de Souza Carlinhos, solt.: — Raulino José da Luz Silva e Maria de Céu Maciel Pereira, ela filha de Manoel Pinheiro da Silva e de Rosa da Luz Silva, ela filha de Mário da Conceição Pereira e de Josefa Cupertino Maciel Pereira, solt.: — Pedro

(T. n. 17.881. Reg. n. 953 — Dia — 25.3.72)

PROTESTO DE LETRAS E D I T A L

Faz saber por este edital a Bepeças Ltda. estabelecida nos

Sexta-feira, 24

DIARIO DA JUSTIÇA

Março — 1972 — 19

ta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Lar Brasileiro S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 026.061-C no valor de trezentos e noventa e três cruzeiros e setenta e hum centavos (Cr\$ 393,71) vencida em 27.10.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Procar S. A. — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 960—Dia—25.3.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Paulo Neleto Filho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 348118 no valor de novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 952,20) vencida em 18.02.72 por V. S. não aceita a favor de Borbonite S. A. — Indústria da Borracha, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 961—Dia—25.3.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a a Mapa — Madeiras do Pará Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP, para apontamento e protesto, por falta de paga-

mento, as (4) quatro Notas Promissórias no valor de cento e trinta e sete cruzeiros cada uma (Cr\$ 137,00) vencidas em 10.8.71 — 10.9.71 — 10.10.71 e 10.11.71 por Vv. Ss. avalizada a favor de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita

Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 962—Dia—25.3.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Hilda Grijal, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (7) sete Notas Promissórias no valor de cento e cinquenta e cinco cruzeiros cada uma (Cr\$ 155,00) vencidas em 10.4.71 — 10.5.71 — 10.6.71 — 10.7.71 — 10.8.71 — 10.9.71 e 10.10.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (7) sete ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 963—Dia—25.3.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Ofir Farah Sadala, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 64748 no valor de três mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 3.985,57) ven-

cida em 30.1.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Muanis Irmãos & Cia. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1972
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 935—Dia—25.3.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a A Oliveira Com. Ind., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte Adley Ind.

Faço saber por este edital a Mário Rasha Buóres, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Amazônia S. A. para apontamento, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 8144 no valor de dois mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 2.529,94) vencida em 16.2.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Companhia Importadora de Tratores e Equipamento CITREQ e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de contas mercantis (3) trés ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º. Ofício
(Ext. Reg. n. 936—Dia—25.3.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Belpegas Ltda., estabelecida nessa cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar,

da parte do Banco Com. Ind. de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 5804 no valor de seiscentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos — (Cr\$ 637,55) vencida em 20.10.71, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Amefil — Ind. Metalúrgica Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assi-

nado dentro do prazo legal.
Belém, 22 de março de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 937—Dia—25.3.72)

E D I T A L
Faz saber por este edital a Germano Pinheiro S. A. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 94987-B, no valor de onze mil trezentos e setenta e hum cruzeiros (Cr\$ 11.371,25) vencida em 19.2.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Metal Flex S. A. — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dívida duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo ser lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 938—Dia—25.3.72)

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI
Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri — Estado do Pará
A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de abril futuro do corrente ano, às 10:00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, a porta da sala de audiências deste Juízo, no Cartório do Primeiro Ofício por não haver Fórum nesta cidade à Praça da Bandeira n. 900 os bens penhorados ao Executado — Oscar Nestor Paraguassu, a fim de garantir o pagamento do pedido principal acrescidos de juros e todas as demais despesas processuais consignadas em lei na Ação Executiva que lhe propõe o Banco da Amazônia S. A. (BASA), a saber: — Uma sorte de terras

situada à margem esquerda do rio Meruú-Açu deste município denominado "Samumeira", avaliada em (Cr\$ 3.000,00). Um engenho de fabricação de aguardente de cana, com uma caldeira a vapor, um alambique de cobre, cinco tanques de madeiras, uma máquina de moagem, uma dorna e outros acessórios, avaliados em vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 28.000,00). Quatro baleões construídos de madeiros de lei, com capacidade para transportar cana para quatro (4) frasqueiras de cachaça avaliado em Cr\$ 5.600,00), conforme consta dos autos. QUEM PRETENDER arrematar os mencionados objetos deverá comparecer no dia hora e local mencionado, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação desta cidade e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, Tabelião que datilografei.

Dra. Maria Izabel Benone Sabbá Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri
(T. n. 1788. Reg. n. 976 — Dia 25.3.72)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo prazo de 30 dias à Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que à este Juízo foram feitas e apresentadas aspeticações do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível — Gaudêncio Helio Costa, já qualificado nos autos de ação de despejo que move contra Amiraldo Nunes Filho, brasileiro, casado, comerciante, pelo expediente da escrivã Marieta Sarmento, requer e expõe a V. Exa. o seguinte: — Pela certidão de fls. 12v., exarada pelo Oficial de Justiça a

quem foi distribuído o mandado, verifica-se que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido. Expositis, Requer a V. Exa., amparado no artigo 177 no seu item I do Código de Processo Civil haja por bem de mandar seja a citação feita por edital. Nestes termos. Pede Deferimento. — Belém, 17 de março de 1972. P.p. Eduardo Ferreira Pinto. CPF — 003022602. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o senhor Amiraldo Nunes Filho. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de março de 1972. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes,
Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital
(T. n. 17883 Reg. n. 967 Dia 25.3.72)

**JUIZO DE DIREITO DA 8a.
VARA DA COMARCA DE
BRAGANÇA ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Lucilda Leão Franco Coelho, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Bragança-Pará

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias que por este meio cita o cidadão ANTONIO LOBATO, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seus direitos na Ação Executiva que lhe move o BANCO DO BRASIL S. A., agência nesta cidade, cuja inicial e despacho passo a transcrever: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança. O BANCO DO BRASIL S. A., sociedade Anônima, com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 00.000.000.0253, por seu procurador judicial ao fim assinado, conforme instrumento de mandato, anexo, quer porpor contra seus devedores ANTONIO LOBATO e BENEDITO RO. MAO GOMES, comerciante, brasileiro, casados, o primeiro residente em lugar incerto e não sabido, e o segundo, residente e domiciliado na Vila de Truneteú, Município de Bragança (PA), a competente AÇÃO

AÇÃO EXECUTIVA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: — 1 — O Suplicante é credor do Suplicado da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), representada pela Nota Promissória de igual valor, que recebeu o n. do Banco LD-8272, emitida por Antônio Lobato, a ordem do Banco, título esse descontado avalisado, por Benedito Romão Gomes, vencido em 12.11.1969, não paga e protestada em 14.5.970, conforme instrumento de protesto anexo. 2 — Já tendo o Banco esgotado todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito, vem na forma do que lhe faculta o artigo 298, item XIII, do Código, Nacinal de Processo Civil, propor contra os suplicados acima identificados a presente Ação Executiva, requerendo a V. Exa. que se digne mandar citá-los, sendo que Antônio Lobato por Edital para no prazo de 24 horas, pagarem o valor da dívida, acrescida dos juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês, juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, estabelecida para os casos das espécies e constante do respectivo adjetivo a Nota Promissória, despezas de protesto inclusive as custas Judiciais e honorários de advogado do A., arbitrados por V. Exa. sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para a solução integral da dívida e seus acréscimos, ficando outrossim citados para todos os atos e termos do processo até final, tudo sob pena de revelia. Requer, também, a citação das esposas dos devedores na hipótese de a penhora recair em bens imóveis dos casais. — 3 — Protestando por todos os meios de provas admitidas e aceitas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal dos devedores sob pena de confissão, e dando apresente o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros para efeito da taxa Judiciária, requer que seja distribuída e autuada, com os documentos anexos, lhe seja dado DEFERIMENTO. Bragança, 7 de fevereiro de 1972. a) José Ináldo Silva Monteiro. DESPACHOS. — D. A. Cite-se por edital na forma da lei. Bragança, 11 de fevereiro de mil

novecentos e setenta e dois. a) Iucilda Coelho, Juíza da 2a. Vara. O presente Edital será fezido no lugar de costume, e publicado na forma da lei e seu prazo correrá da primeira publicação e, considerar-se-á transrito assim que decorram os trinta (30) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta Cidade de Bragança, aos 15 de março de 1972. Eu. Sebastiana Fonseca Pereira, escrevá subscriti.

Dra. Iucilda Coelho
Juíza de Direito da
2a. Vara
(Ext. Reg. n. 941—Dia—25.3.72)

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital a Parafuk Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas Promissórias no valor de oitocentos e cinquenta cruzeiros cada uma (Cr\$ 850,00) vencida em 07 de março de 1972 cada uma por Vv. Ss. emitida a favor de FINASA — Brasil S.A. Financ. Cred. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que pagam a dita Nota Promissória (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de março de ...
1972.
ISA VEIGA DE M. CORRÉA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 982 — Dia —
25.3.72)

Faço saber por este edital a Armenio Borges Barbosa estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas promissórias no valor de oitocentos e cinquenta cruzeiros cada uma (Cr\$ 850,00)

vencida em 7 de março de 1972 cada uma por Vv. Ss. avalizada a favor de FINASA Brasil S.A. — Financiamento, Cred. Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de março de ...
1972.
ISA VEIGA DE M. CORRÉA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 983 — Dia —
25.3.1972)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA ESTADO DO PARÁ
Edital de Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Fiorinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, presentes AÇÃO EXECUTIVA, requerendo a V. Exa., que se digne mandar citá-los, por edital, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem o valor da dívida, acrescida dos acessórios, juros de mora e da pena convencional de 10% (dez por cento) de tudo que deverem, visto ter sido instituído para os casos a espécie, inclusive custas processuais e honorários o advogado do A., estes a serem arbitrados por esse Juízo, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução da dívida e seus acréscimos, ficando, outrossim, citados para todos os atos e termos do processo, até final, tudo sob pena de revelia. 3 — Protestando por todo o gênero de provas em direito permitidas e aceitas, especialmente pelo depoimento pessoal dos devedores, sob pena de confissão, dá à presente, para efeito de taxa judiciária o valor de

contra J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, firma comercial da praça de Capaneima (PA), representada por seu responsável, Sr. JOAO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, brasileiros, casados, ele comerciante, ela prendas domésticas, residentes em lugar incerto e não sabido, a competente AÇÃO EXECUTIVA pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

— 1 — O suplicante é credor de J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, JOAO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, contratantes, fiadores e principais pagadores do contrato de abertura de crédito em conta corrente garantido por legítimos efeitos comerciais, de cujo saldo, inclusive juros contados até 06.03.70 em Cr\$ 23.134,04, afora os juros que se vencerão posteriormente, documento esse firmado por instrumento particular em 06.03.67, que se anexa à presente. 2 — Já tendo o Banco esgotado todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, vem, na forma do que lhe facilita o art 298, XIII, do Código de Processo Civil, propor contra os suplicados acima qualificados JOAO MOREIRA DE SOUSA, e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, presente AÇÃO EXECUTIVA, requerendo a V. Exa., que se digne mandar citá-los, por edital, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem o valor da dívida, acrescida dos acessórios, juros de mora e da pena convencional de 10% (dez por cento) de tudo que deverem, visto ter sido instituído para os casos a espécie, inclusive custas processuais e honorários o advogado do A., estes a serem arbitrados por esse Juízo, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução da dívida e seus acréscimos, ficando, outrossim, citados para todos os atos e termos do processo, até final, tudo sob pena de revelia. 3 — Protestando por todo o gênero de provas em direito permitidas e aceitas, especialmente pelo depoimento pessoal dos devedores, sob pena de confissão, dá à presente, para efeito de taxa judiciária o valor de

Cr\$ 23.131,04 (vinte e três mil, cem e trinta e quatro cruzeiros e quatro centavos), requerendo a V. Exa que distribuida e situada esta, com os documentos anexos, lhe seja dado Deferimento. Bragança (PA), 24 de fevereiro de 1972. a) José Inácio Silva Monteiro — advogado — Crm. 709-PAB—Seção do Pará — CPF 001272272 — Anexos: — 1 contrato de abertura de crédito — 1 extrato de conta — 1 instrumento de mandado — 1 taxa OAB—Seção do Pará e 1 taxa judiciária.

DESPACHOS: — D. A. Citem-se por edital, como requer. Cap. 29.02.72. a) Florinda Dias Riker. — D. ao 1o. Ofício, vez que é a única escrivã que está no Cartório. Em, 29.02.72. a) Florinda Dias Riker. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos seis (6) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Sulamita Silva Díaz, Escrivã do Cartório do 1o. Ofício, datilografei e subscrevo.

Dra. Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 942—Dia—25.3.72)

COMARCA DE BRAGANÇA EDITAL DE PRAÇA

Hasta Pública

O Deutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará

Faço saber a quem interessar possa que, no dia 5 de abril de 1972, às 10 horas, na sala das audiências na Prefeitura Municipal de Bragança, irá à praça de venda e arrematação do bem penhorado de DANIEL GARRIDO BLANCO, na Ação Executiva que lhe move o Banco do Brasil S. A., o qual é o seguinte:

1 — Prédio residencial situado à Avenida Floriano Peixoto, edificado sob o n. 1.568, nesta cidade, edificado em terreno próprio, medindo 27x60 metros, confrontações constantes e do respectivo título de propriedade, escritura pública registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2 — Prédio próprio para armazém, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 1.562, nesta cidade, edificado no mesmo terreno acima referido, em alvenaria de tijolos e coberto com telhas de barro tipo canal, contendo 2 portas e 2 janelas na parte da frente. Avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, dever comparecer no dia, hora e local acima indicado, dando seu lance ao porteiro do auditório, devendo ser aceito quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação e custas respectivas.

E para constar, vai este afiado e publicado no lugar de costume. Bragança, 14 de março de 1972. Eu, Sebastiana Fonseca Pereira, escrivã, subscrevi.

Dr. Manoel Lemos
Juiz da 1a. Vara
(Ext. Reg. n. 943—Dia—25.3.72)

JUÍZO DE DIREITO I COMARCA DE BRAGANÇA

ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança — Estado do Pará, no uso legal de suas atribuições, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital, com o prazo de 30 dias, contados de sua publicação, publicado e afixado na forma da Lei, fica citado o Sr.

NASCIMENTO GONÇALVES DA PENHA, comerciante e pecuarista, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, a pagar ao BANCO DO BRASIL S. A., a quantia de Cr\$ 23.729,01 que é devedor por

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em 24.07.69 pelo devedor Nascimento Gonçalves da Penha, mediante garantia hipotecária, penhor cedular e outros pactos, inscritos no Cartório competente, o Suplicante propiciou ao citador devedor o empréstimo de Cr\$ 19.810,00 destinados a aquisição de bovinos para ampliação de rebanho, construção de cercas e formação de pastagens, conforme discriminação na cédula, aos juros de 12% aa., eleváveis de 1% aa., em caso de mora, comissão de fiscalização de 3% calculada no fim de cada semestre, vencida em 14 de ju-

ho de 1970, sendo as garantias tuco Guimarães, n. 90, vem, constituídas dos bens descritos respeitosamente, por seu advogado no fim assinado, ut por animais bovinos e o imóvel denominado "Fazenda Santa Rosa", neste Município de Bragança, com uma área de 50 hectares, legalmente inscrito no Cartório Imobiliário desta comarca sob o n. 7.816 e 7.936, marca sob o n. 7.816 e 7.936, l. víc. 31, f. 9 e 19, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a liquidação integral da dívida e seus acréscimos, inclusive custas processuais e honorários do advogado do autor, ficando desse logo citário para contestar a presente sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos três dias de março de 1972. Eu, Ocimar Fernandes, Escrivão do 2o. Ofício, o subscrevi.

a) Dr. Manoel Lemos
Juiz da 1a. Vara
(Ext. Reg. n. 940—Dia—25.3.72)

JUÍZO DE DIREITO DA 5a. VARA

Edital de Citação de Alcimar Azancot Moura, Lair Azancot Moura e Azancot Irmão Ltda., com o prazo de trinta (30) dias.

Na forma abaixo

O doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou deie conhecimento tiverem que, pelo presente citam Alcimar Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido; Lair Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, também a firma Azancot Irmão Ltda., através de seus representantes legais, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa neste Juízo, movida por Banco da Amazônia S.A., nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível. O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública, com sede nesta Capital a Travessa Fru-

do de 1970, sendo as garantias tuco Guimarães, n. 90, vem, respeitosamente, por seu advogado no fim assinado, ut instrumento de procuração anexo, propor a presente ação Executiva contra Alcimar Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça da Bandeira, n. 54, na qualidade de emissor; Lair Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, também domiciliado e residente a Praça da Bandeira, n. 54 e Azancot Irmão Ltda., firma estabelecida à Avenida Pedro Miranda, n. 1250, explorando a venda de produtos farmacêuticos, na qualidade de avalistas, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1 — O suplicante é credor dos suplicados da quantia de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), correspondente ao valor da nota promissória anexa, de prefixo LD—4163 para efeitos bancários, emitida pelo primeiro dos devedores, e avalizada pelos segundos, em 21.5.71, e vencida e não paga no dia 20.6.71. 2 — Pretendendo receber dita importância, o Postulante propõe contra os referidos devedores a presente Ação Executiva, com base no art. 298 n. XIII, do C.P.C. pedindo a V. Exa. que se digne mandar citar os Suplicados, para que paguem dentro de 24 horas, o principal da dívida, acrescido da taxa de permanência de 2,5% a.m., multa de 10% convencionada no pacto adjecto despesas de protesto, custas e honorários do advogado do autor, que se requer sejam arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou ofereçam bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos tiverem livres e desembaraçados e que bastem para o resgate da dívida e seus acessórios. Para provar o alegado, junta-se: a) Procuração; b) a nota promissória objeto da dívida, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); c) o instrumento de protesto respectivo ao título, e protesta-se por todos os demais meios de prova em direito admitidos. Dando à presente o valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), P. Defe-

Sábado, 25

menos. Belém, 2 de agosto de 1971. (a) Antonio Wanderley — (Petição às fls. 12) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta Comarca do Banco da Amazônia S.A., já identificado nos autos da Ação Executiva que move contra Alcimar Azancot Moura, Lair Azancot Irmão Moura e Azancot Irmão Ltda., cujo feito tramita por esse Juízo e expediente do Cartório Gueiros vem mui respeitosamente, através de um de seus procuradores judiciais, procuração anexa, Requerer de V. Exa. que se determine determinar, na forma do art. 177, n. I, do Código de Processo Civil, a citação por edital dos executados em razão de estarem os mesmos em lugar incerto e não sabido, conforme certidão dos Oficiais de Justiça. São os termos em que, P. E. Deferimento. Belém, 29 de fevereiro de 1972. (a) Orlando Teixeira de Campos". Despacho — "N. A. Como requer, Faz quem-se os editais, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 2.3.72. (a) Climente Brandstetter de Aranha Paes", Resp. p/Exa. Vara", — para que chegue ao conhecimento dos interessados e não em dia de futuro, alegar ignorância, expedi o edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Wesley Gueiros, escrevendo juramentado, no imp. cas. de Escrivã, este datilografiei e subscrevo.

Dr. Orlando Dias Viana
Juiz de Direito da 5a.
Vara Cível
(Ext. Reg. n. 972 — Dia
25.3.72)

JUÍZO DE DIREITO DA
VARA DO CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIAS
O doutor Armando Bráulio
Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca da Capital, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem a que se requer sejam arbitrados juros moratórios, custas, honorários de advogado que

verem, dos em 20% sobre o valor mes de março do ano de mil passado nos autos da Ação da causa e demais cominações de direito ou indiquem Ano do sesquicentenário da bens à penhora tantos quantos bastem para garantir o principal e demais despesas, sob pena de penhora judicial, ficando desde logo citados, reus se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA Emilio da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, com residência na O' de Almeida, 556 e Halim João Salim Michel brasileiro, casado, com residência na 14 de Março, 1641, para, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, responder aos termos da ação executiva que lhes move o Banco do Estado do Pará S.A., pena de revelia, tudo nos termos das petições e dos despachos a seguir transcritos: — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta Comarca. O Banco do Estado do Pará S.A., estabelecimento de crédito com sede em Belém, à Praça Maranhão esquina com Padre Prudêncio, por seu procurador judicial infra asiando, ut in trunno de mandato anexo, vem com o devido respeito, expôr e requerer a V. Exa. o que segue: 1. — Que o Suplicante é credor da quantia de Cr\$ 15.000,00 representada por inclusa nota promissória, nº 15.000,00, expedida por esse MM. Juízo, expediente do Escrivão do 3º Ofício da Fazenda Pública, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. de que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. sejam os mesmos citados por edital na forma do art. 177 e seguintes do Código de Processo Civil. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de março de 1972 (a) pp. José Roberto de Almeida. — Despacho — N. A. Como requer que se faça por edital, na forma do pedido e da lei. Belém, 11.3.72 (a) Armando Bráulio Paul da Silva Juiz da 6a. Vara" — E para que não seja alegada ignorância, expedi o presente edital para ser afixado no local do costume e guem no prazo de 24 horas o valor do débito, acrescido dos juros moratórios, custas,

Independência do Brasil. — Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevendo juramentado, no imp. oca. da Escrivã do Cartório do Terceiro Ofício dos Feitos da Fazenda este mandado datilografar e subscrevo.

O Juiz de Direito:
Dr. Armando Bráulio Paul
da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara
e dos Feitos da Fazenda
Pública
(Ext. Reg. n. 972 — Dia
25.3.1972)

JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE BREVES
AÇÃO DE USUCAPIÃO
Citação com o Prazo de
30 Dias

A Doutora Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Juiza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quartos o presente Edital com o prazo de 30 dias virem e dele conhecimento tiverem, que pelo seu Juízo e expediente do Escrivão que este subscreve, se processa os termos de uma Ação de Usucapião proposta pelo cidadão PEDRO SALES GONÇALVES, brasileiro, casado catolicamente, lavrador, residente e domiciliado no lugar São João do Arraiolos, Município de Melgaco, desta Comarca, por seu procurador abaixo firmado, que pela presente vem propor no respeitável Juízo de Vossa Excelência, uma ação de Usucapião, na qual se propõe provar nos termos do art. 454 a 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual se necessário provará: 1 — Que vive e reside há setenta (70) anos na posse de terras São João do Arraiolos, onde nasceu e aonde tem vivido sem interrupção do tempo até a presente data, tendo ali nascido seus filhos alguns dos quais já são maiores. 2 — Que possui aquelas terras como suas, sem oposição de pessoa alguma, onde tem construído três casas de telhas e duas de palha em que residem seus filhos, e tem plantado árvores frutíferas como cacaueiros, castanheiras, abacateiros, coqueiros,

e um vasto timbosal, sendo que aquelas árvores já estão produzindo frutos além de roçados. 3 — Que a posse de terras São João do Arraiolos, se limita: pela frente que é o lado debaixo com o Igapé Arraiolos, no braço denominado Forquilha no qual residiu Sebastião Rodrigues de Matos; pela parte de cima no local denominado Miriti do meio, com Teófilo Pirheiro e pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente três mil metros de frente e cinco mil de fundos. 4 — Que as terras em referência pertencem aos seus pais Vicente Sales e Aguida Sales, falecidos há muito tempo, e que possuíam título possessório fornecido pela Prefeitura de Melgaço. 5 — E como o suplicante por si e por seus antecedentes possuem como seu — o aludido terreno tal como se acha supra-descrito há mais de trinta anos, mansa e pacificamente sem oposição ou embargo de espécie alguma, quer legitimar sua posse nos termos lugar para a justificação exigido art. 550 do Código Civil Brasileiro. Para dito fim mui respeitosamente requer à Vossa Excelência, que se digne de designar dia, hora e lugar para a justificação exigida pelo artigo 456 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas, Edilson Franco Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente no Taja-puru, Francisco Dias, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Livramento do Taja-puru, Raimundo Damiao, brasileiro, casado, lavrador, residente no Rio Lagura e Antonio Gonçalves Filho, brasileiro, casado, funcionário do SESP, residente nesta cidade. Requer mais que depois da justificação, sejam citados por mandado ciatório os atuais confrontantes do terreno em tela, cidadãos Sebastião Rodrigues de Matos, brasileiro, casado, lavrador, residente no referido Arraiolos; Alberto Felipe Barbosa, brasileiro, casado, industrial, residente no Arraiolos, e Teófilo Pirheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente no citado Arraiolos, bem como do digno repre-

sentante do Ministério Público, desta Comarca, e por Edital por 30 dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação do prazo dos editais, nos termos do referido art. 455,

por meio do qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando citados ainda para apresentarem contestação no prazo legal e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se a esta o valor de dois mil cruzeiros novos. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados e de testemunhas e vistorias. Nestes termos e com a inclusa procuraçao, P. S. Deferimento. Breves, 7 de abril de 1970. P. P. Eugênio Tavares Ferreira

— DESPACHO — D. ao 20 ofício. A. faça-se a justificação requerida, designando o sr. Escrivão, dia e hora desimpedidos. Breves, 7 de abril de 1970. Heralda Dalcinda de Souza Blanco. — DESPACHO: — Façam-se as citações necessárias, na forma da Lei. Breves, 13 de abril de 1970. Heralda Dalcinda de Souza Blanco. — DESPACHO — Publique-se o Edital para os interessados incertos. Breves, 22 de maio de 1970. (a) Heralda Dalcinda de Souza Blanco. — Declaro, pois, a publicação do presente Edital com o prazo de 30 dias, findo os quais os autos conclusos. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos sete (7) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Aluizio A. de Almeida Lins, Escrivão datilografei e subscrevi.

Heralda Dalcinda de Souza Blanco
Juíza de Direito
(T. n. 17.876. — Reg. n. 932 — Dias 24 e 25.3.72)

TJIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto pelo Banco do Brasil S/A,

por seu advogado José Leão, Ribeiro e Apelado, Alvaro Farias Coelho, assistido de seu advogado Paolo Ricci, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distriuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Wilson Rabelo
Escrivão
(G. Reg. n. 1064)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal o Petição de Recurso Extraordinário da Capital — Rote. Cia. Agro Industrial de Monte Alegre S/A. (advogado Dr. João José Aguiar Carvalho) e, Redo., Amos Bertutti e Amir Osval Chaves (advogado Dr. José Tadeu Sales), a fim de ser dito petição impugnado dentro do prazo de três (3) dias a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de 1972.

Olyntho Tescano
Escrivão do feito

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista à embargada, os autos de Embargos Penais da Comarca da Capital, em que são embargantes, Abílio de Jesus Melo Coutinho e Fernando Cesar de Oliveira Coelho (advogado W. Quintanilha Bibas) e Rau Tadeu da Ponte e Scuza (advogado Odilon Novo), sendo embargada a Justiça Pública, a fim de ser dito recurso impugnado pelo Exmo. Sr. Des. Sub-Procurador Geral do Estado, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de março de 1972

Wilson Rabelo
Escrivão

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante, Jorge Abrão Age, assistido de seu advogado Antônio José Dantas

Ribeiro e Apelado, Alvaro Farias Coelho, assistido de seu advogado Paolo Ricci, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distriuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 23 de março de 1972.

Luis Faria — Secretário do T.J.E.

Anúncios de Julgamento das Câmaras Criminais Reunidas

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas foi designado o dia 27 de março para julgamento das seguintes feitos.

"HABEAS CORPUS"

DA CAPITAL

Impetrante — Lycurgo Santiago Neto a favor de Geraldo da Silva Tavares

Relator — Des. Presidente

Idem, Idem

Impetrante — O advogado Wilson Velasco a favor de José Maria Barbosa

Relator — Des. Presidente

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de março de 1972.

Luis Faria — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1045)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para o conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas foi designado o dia 28 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL

DA CAPITAL

Apte. e Aptd. — Ramos & Companhia (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Apta. e Aptd. — Ferreira de Oliveira Comércio e Navegação S/A. (Dr. Olávio Meira)

Relator — Des. Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 21 de março de 1972.

Cengis Freire — Sub-Secretário do T.J.E.

Luis Faria — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1045)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS

N. 10/72

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, levo ao conhecimento dos interessados que às dezesseis (16) horas do dia sete (07) do mês de abril de 1972, na sede do Tribunal Regional do Trabalho, à Travessa D. Pedro I, 750, cidade de Belém-Pará, pelo Presidente da Comissão de Compras, serão recebidas propostas para fornecimento de mobiliário para as Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus.

I — Inscrição

1 — As firmas que pretendem participar da Tomada de Preços de que trata o presente edital, deverão fazer prévio depósito de caução, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para garantia da proposta.

2 — A caução referida no item anterior deverá ser depositada na Agência do Banco do Brasil S.A., até às doze horas do dia do recebimento das propostas.

II — Sessão Pública de Juçamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

3 — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento de idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4 — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

5 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "idoneidade".

6 — No caso de desclassificação de licitantes por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvida mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

7 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Compra, e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acrescidos ou encadernamentos às mesmas, salvo a pedido da comissão.

9 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrará-se á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

10 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, o licitante que, presente, recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 7 e 9 deste capítulo.

III — Da Cotação

11 — Os móveis a serem cotados são da linha giroflex, de acordo com a seguinte discriminação:

a) Trinta (30) cadeiras modelo 022, com pés de aço tubular cromados;
b) Trinta e uma (31) cadeiras modelo 684;

c) Nove (9) poltronas modelo 687;

d) Dezoito (18) poltronas modelo 087, com pés de aço tubular cromados.

IV — Idoneidade

12 — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que constiver a proposta propriamente dita,

os seguintes documentos: a) lor material.

— registro cadastral, fornecido pela Comissão de Compra do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; b) — comprovante do depósito da caução.

V — Propostas

13 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da tomada de preço, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidos em português, com toda clareza, sem emendas, razuras ou entrelinhas, em três (3) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas, e a proposta for assinada por procuradores, deverá ser juntada a procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

14 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste edital;

b) preços unitários global em cruzeiros, em algarismo ou por extenso;

c) prazo em dias consecutivos para a entrega dos móveis, em Manaus, não podendo ultrapassar 75 dias;

d) nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxa, impostos, fretes, etc;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta (60) dias.

15 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

V — Julgamento

16 — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação, aquela que oferecer menor preço global e menor prazo para entrega.

17 — Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo data e dissolver-se;

a) fallir, entrar em concordata e dissolver-se;

VII — Adjudicação

18 — A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

VIII — Contrato de Compra e Venda

19 — A firma adjudicada deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Contrato de Compra e Venda. Se, fôr esse prazo, o concorrente não comparecer para assinar o Contrato, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

20 — O pagamento será efetuado pelo Diretor Geral da Secretaria, contra a entrega dos móveis na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, devidamente montados, mediante depósito na conta-corrente do fornecedor, na agência do Banco do Brasil S.A. para esse fim, o fornecedor deverá indicar o número de sua conta no Banco em referência.

IX — Penalidade

21 — Por infração de qualquer das cláusulas do Contrato de Compra e Venda, a firma compromissada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicado em dobro essa multa.

22 — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (tres) dias.

23 — As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

X — Rescisão do Contrato de Compra e Venda

24 — A rescisão do contrato de compra e venda, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, sem que a firma compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) failir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) não cumprir quaisquer

das obrigações estipuladas no qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for. Contrato de Compra e Venda; ... c) transferir o contrato a Belém, 20 de março de ... terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho; d) não recolher a multa imposta no prazo determinado;

e) incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a aplicação das mesmas.

XI — Condições Finais

25 — As firmas inscritas pela forma prevista no item 1 deste edital, perderão a caução depositada para a inscrição caso deixem de assinar dentro do prazo o contrato de compra e venda decorrente da adjudicação do fornecimento objeto da licitação. No caso da recurso de assinatura do Contrato de Compra e Venda desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente edital além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

26 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará depositada no Banco do Brasil S.A., para garantia da assinatura do Contrato de Compra e Venda e do fornecimento.

27 — A caução feita para garantia do fornecimento só será devolvida decorridos trinta (30) dias após a entrega dos móveis em Manaus.

28 — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com suas disponibilidades financeiras, fornecimento de que trata este edital.

29 — A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a presente Tomada de Preço poderá ser anulada ou transferida, em parte ou em todo, sem que tenham os licitantes direito a

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO — 48 HORAS)

a) ILEGÍVEL — Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região

Documentação Necessária para Atualizar o Registro Cadastral deste Tribunal Regional do Trabalho:

1. Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registro na Junta Comercial com as alterações subsequentes à publicação dos extractos da última ata da assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;
2. Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis leais ou carteira modelo 19, no caso de esses elementos serem estrangeiros;

3. Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente. No caso de esses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

4. Certificado de regularidade com a Previdência Social;

5. Prova de cumprimento de Lei dos 23;

6. Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

7. Prova de quitação com o Imposto Sindical (firmas empregados e diretores);

8. Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9. Prova de cumprimento da Lei n. 4.440/64;

10. Atestado de idoneidade financeira, passados por três estabelecimentos bancários, não associados;

11. Certidão negativa dos Cartórios de Protestos;

12. Certidão negativa da sem divergência de votos, Cartório de Distribuição Juiz Cível.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias, devidamente autenticadas.

a) ILEGÍVEL — Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 1011)

2º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

de Aviso Prévio, Gratificação Natalina e Férias além do que for apurado em liquidação a título de depósito do FGTS e Descanso Remunerado. Custas pelo litisconsorte, sobre o valor da condenação arbitrada, em Cr\$ 600,00, na quantia de Cr\$ 44,06. Apurado o cálculo de liquidação pela Secretaria da Junta, impõeu a condenação em Cr\$ 992,14 + 44,06 (custas) = Cr\$ 1.036,20 (hum mil e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 16 de março de 1972. Eu, JB Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, e subscrevo.

REINALDO TEIXEIRA PERNANDES — Juiz do Trabalho Substituto, Presidente em Exercício da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1035)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Firma Construções e Indústria Metalúrgica Amazônica, que nos autos do processo n. 2a. JCJ-782/71, em que é a reclamada e Raimundo Nonato Rodrigues, re-máquina de fazer rosca em clamarante, foi penhorada uma tubo de ferro, da marca Duier, cor amarela, com aces-sórios e motor elétrico da marca General Electric modelo BSK185AG6069 número Y-14704, de sua propriedade. Outrossim fica ciente que tem o prazo de cinco (5) dias para embargar a penhora. Dado e passado nesta cidade de Belém, os vinte dias do mês de março de 1972.

Secretaria da Segunda Jurisdicção de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de março de 1972.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 1039)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.

Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 1972

NUM. 2.649 — 2º

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

AIO N. 805

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e, considerando a oportunidade de transmissão da Presidência desta Corte a seu substituto legal, pelo término do segundo biênio para que foi eleito,

RESOLVE expressar de público seus mais sinceros agradecimentos a todos os servidores da Secretaria Regional, incluindo-se os funcionários de outros Órgãos Públicos que emprestam sua colaboração à Justiça Eleitoral, pela cooperação prestada à sua administração, durante estes quatro anos, mandando consignar um voto de louvor em seus assentamentos funcionais.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Beiém, 22 de março de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

(G. — Reg. n. 1033)

ACÓRDÃO N. 9.138

(Proc. n. 501-72)

Classe IX — n. 1390

EMENTA: — Uma vez observadas as exigências legais, ordena-se o Registro de Diretórios Municipais, nos termos da Res. n. 9058, de 3.09.71.

Estos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Território Federal do Amapá, por seu presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Benedito da Costa Uchôa, na forma do que preceituam as Leis 5.682 e 5.697 e a Resolução 9.058 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requer a este Tribunal o Registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, concernente as Convenções Municipais realizadas no dia 16 de janeiro próximo passado, dos municípios de Amapá e Calçoene, a seguir discriminados:

AMAPÁ:

Diretório — Francisco Siauado Assunção Lemos, Maria do Céu Gonçalves Dias, Antônio Carlos Cambria Pontes, Edson Lopes Monteiro, Mário Sarmento da Silva, Lauro Siqueira Martins, Alcides Farias Guimarães, Abílio Antônio da Silva e Maria da Conceição de Oliveira Maia;

SUPLENTE — Newton da Silveira Távora, Maria Rangel Dantas e José Araújo de Menezes;

DELEGADO — Antônio Leite de Macêdo

SUPLENTE — Darlindo Del Castillo

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente — Francisco Siauado Assunção Lemos

Vice-Presidente — Maria do Céu Gonçalves Dias

Secretário — Mário Sarmento da Silva

Tesoureiro — Maria da Conceição de Oliveira Maia

Líder da Bancada na Câmara Municipal.

CALÇOENE

DIRETÓRIO — Raimundo Ferreira Costa, Brasiliano Ribeiro Tavares, Mônica Soares Nunes, Maria Deusarina Santos Nascimento, Lourenço Monteiro, Raimundo Sarmento Cardoso, Cleóps Bernardo da Silva, Teresa dos Santos e Raimundo Almeida;

SUPLENTE — Benedito Paiva Nunes, Liberato de Moraes Tavares e Marcelina Batista Barbosa;

DELEGADO — José Lino Caldeira;

SUPLENTE — Raimundo Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente — Raimundo Ferreira Costa

Vice-Presidente — Brasiliano Ribeiro Tavares

Secretário — Marizete Soares Nunes

Tesoureiro — Maria Deusari, no dos Santos Meneses; Raimundo das Chagas; Diniz Lopes Ferreira; Paulo Rubim da Silva Meira, Froc. Reg.

(G. — Reg. n. 1033)

PELIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (M.D.B.)

(Proc. n. 341)

Relator — O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), seção do Pará por seu Presidente, requereu o registro dos Diretórios Municipais de Santarém Novo, Maracaná e Capitão Poço, bem como o registro das suas respectivas Comissões Executivas.

Conforme consta de fls. e fls. ficaram assim constituídos:

1 — SANTARÉM NOVO

Diretório — Liberato Pereira da Costa, Virginio Ribeiro dos Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Olímpio Diogo de Araújo, Valdetrude de Avis Costa, Custódio Marcos Correa, Celestino Silva Correa, Moisés Quintino de Britto, Waldemar Correa de Souza.

Suplentes — Manoel Raimundo de Silva, Álvaro Evangelista Correa, Raimundo Paulo de Aquino.

Delegado à Convocação Particular — Liberato Pereira da Costa.

Surlente — Manoel Costa Belmonte.

Comissão Executiva:

Presidente — Liberato Pereira da Costa

Vice-Presidente — Virginio Ribeiro dos Santos

Secretário — Custódio Marcos Correa

Tesoureiro — Moisés Quintino de Britto

2 — MARACANA

Diretório — Pedro José de Arcântara Filho, Wanilse Carreira Sá, Manoel Zacarias de San-

Calçoene de conformidade com os pedidos.

Publique-se, registre-se e comunique-se à Zona Eleitoral.

Saia das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Laércio Dias Franco, Relator; Oswaldo Projoven Tavares, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Steleto Brum

tares, Moacir Nunes da Costa, Ernesto Castro Gomes, Manoel Rodrigues de Barros, Antero Arthur Monteiro, Hosmarino Horácio Pinheiro, Vividano Conceição Souza, Benedito Jesus de Oliveira, Miguel Nascimento da Paixão, Carlos de Aragão Vinagre, Jacob Ferreira Guimarães, Osires de Almeida Pinheiro, Leopoldino Fonseca Barros, João de Souza Raiol Monteiro, Inocêncio Costa.

Suplentes — Basílio Ribeiro dos Santos, José Pedro da Silva Reis, Moisés Monteiro de Souza, Euclides Ribeiro, Camilo Barros, Manoel Porfirio Garcia, Alonso Balga Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional — Carlos de Aragão Vinagre.

Suplente — Antero Artur Monteiro.

Comissão Executiva:

Presidente — Pedro José da Cândida Filho

Vice-Presidente — Wanilse Benedito Carrera Sá

Secretário — Carlos de Aragão Vinagre

Tesoureiro — Ernesto Castro Gomes

Líder da Bancada — Manoel Zavarce de Santana

3 — CAPITÃO POÇO

Dirctório — Dionísio Borges de Oliveira, Antônio Alves de Moura, Elizabeth Darcy Lima de Oliveira, Antônio Felício Gomes, Antônio Pereira da Silva, José Barbosa de Souza, Raimundo Geraldo da Silva, Raimundo Inácio de Oliveira, Lecy Alves de Moura, Maria Pinheiro de Souza, Lindalva Ferreira da Silva, José Francisco da Silva, Alcides Diogo de Souza, Mário Cardoso do Rosário, Raimundo Diogo da Silva, Pedro Furtado de Souza.

Suplentes — Aldorico Alves Saraiva, Maria Rufina da Silva, Rodolfo Higino de Oliveira, José Mário Anselmo de Oliveira, Paulo Galdino de Albuquerque.

Delegado à Convenção Regional — Adelino Alves de Moura.

Suplente — Antonio Gomes Soares

Comissão Executiva:

Presidente — Pedro Furtado de Souza.

Vice-Presidente — Antônio Felício Gomes

Secretário — Dionísio Bor-

ges de Oliveira
Tesoureiro — Antonio Pereira da Silva.

O pedido veio instruído com as cópias das Atas das Convenções Municipais realizadas no dia 16 de janeiro p.p bem assim das concretizadas nos dias 20 e 21 do mesmo mês, quando foram eleitas as respectivas Comissões Executivas (fls. 4 a 9).

O dr. Procurador Regional da República, com vista dos autos, declarou que: "se pronunciará oralmente na sessão de julgamento do feito" (fls. 10 v.).

É o relatório.

VOTO

As normas contidas na Resolução n. 9.053, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, foram observadas nas Convenções Municipais realizadas pelo Partido requerente, como se verifica das Atas cujas cópias constam de fls. e fls.

Assim, estando em ordem a documentação trazida para o bojo deste processo, a vista do parecer verbal emitido pelo dr. Procurador Regional da República.

Ordeno o registro dos Diretórios Municipais de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), bem como o registro das respectivas Comissões Executivas.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da Ata a decisão foi a seguinte:

Ordenaram o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço do Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Decisão unânime.

Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Oswaldo Pojucan Tavares e os Juízes Steleo Bruno dos Santos Menezes, Raimundo das Chagas, Diniz Lopes Ferreira e Laércio Dias Franco. Foi presente o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

ACÓRDÃO N. 9.137
Registro de Diretórios Municipais. Ordena-se o registro quando nas respectivas Convenções ocorre observância das formalidades legais.

Vistos, etc.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em ordenar o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), secção do Pará, na conformidade das notas em anexo e que ficam fazendo parte integrante da decisão.

O Procurador da República se reservou para dar parecer, em sessão, o que fez, opinando pelo deferimento dos registros à vista dos mesmos estarem preenchidas as formalidades legais. Evidentemente,

as pequenas irregularidades, tais como a não conferência das atas pelo escrivão eleitoral, porém visadas pelo Juiz ou vice-versa, não invalidam os pedidos de registro dos Diretórios em questão.

ACORDAM,

Por unanimidade de votos, os Juízes deste Tribunal em deferir os registros daqueles Diretórios Municipais, conforme constam das atas de fls.

(G. — Reg. n. 1033)

ACÓRDÃO N. 9.140

(Proc. 315)

Requerente — Movimento Democrático Brasileiro (MDB) do Pará.

Objeto — Registro de Diretório Municipal.

Relator — Juiz Raimundo das Chagas.

Vistos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Secção do Pa-

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Raimundo das Chagas, Relator; Osvaldo Paju-

can Tavares, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Diniz Lopes Ferreira, Laércio Dias

Franco, Paulo Rúbio de Souza Meira; Procurador Regional.

(G. Reg. — n. 1033)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - Edição 1972:
Opúsculo à venda no arquivo da IMPRENSA OFICIAL ao preço de Cr\$ 6,00**